

SISTEMA DE INFORMAÇÕES REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE (SIRAF-NE)

Avanços, desafios e perspectivas futuras



O Centro de Conhecimento e de Cooperação Sul-Sul e Triangular do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), localizado em Brasília, em conjunto com instituições parceiras, conduz estudos sobre questões de desenvolvimento rural relevantes para o contexto da América Latina e Caribe, com atenção especial aos pobres e vulneráveis vivendo em áreas rurais. Como uma organização global, com um mandato único para promover o desenvolvimento de pequenos produtores rurais, o FIDA busca estimular o compartilhamento de conhecimento, inovação e o compromisso de investir na população rural.

As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade dos autores e não representam necessariamente as do FIDA. As denominações utilizadas nesta publicação e a maneira como os dados nela contidos são apresentados não implicam, por parte do FIDA, qualquer julgamento sobre o status legal de países, territórios, cidades ou áreas, ou suas autoridades, nem quanto à delimitação de suas fronteiras ou áreas. Os nomes “países desenvolvidos” e “países em desenvolvimento”, quando utilizados, são escolhas convenientes do ponto de vista estatístico, sem necessariamente representar qualquer julgamento sobre o estágio alcançado no processo de desenvolvimento de uma determinada região ou país.

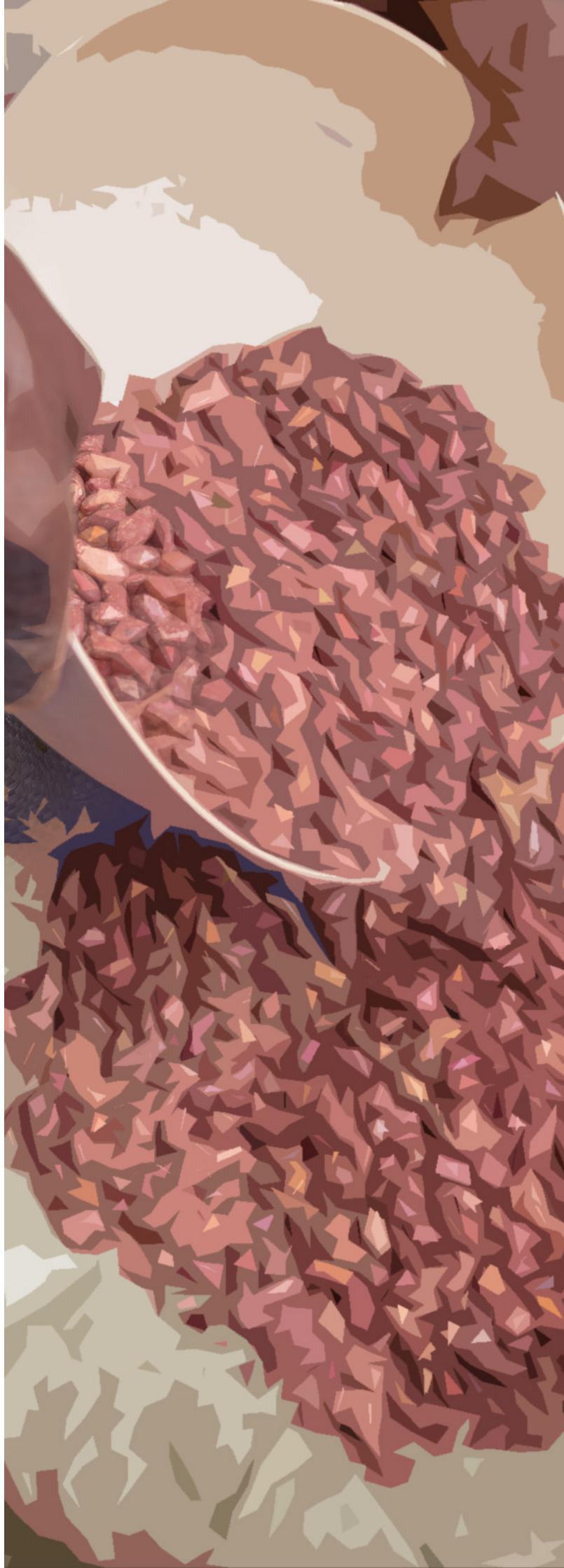


Centro de Conhecimento
Cooperação Sul-Sul e Triangular
América Latina e Caribe

**Sistema de Informações Regional da
Agricultura Familiar do Nordeste (SIRAF-NE)**
Avanços, desafios e e perspectivas futuras

Autor: Reginaldo Alves de Souza
Design gráfico: Ane Louise Gaudert

© FIDA 2022
Todos os direitos reservados
ISBN: 978-92-9266-266-0
Contato: LAC_Knowledge@ifad.org





ÍNDICE

1. Apresentação	6
2. Metodologia	8
3. Mercados da Agricultura Familiar	10
4. Desenvolvimento do Sistema SIRAF-NE	18
4.1 Contextualização e concepção	18
4.2 Projeto AKSAAM/SIRAF (FIDA/UFV/FUNARBE)	20
4.3 O Projeto SIRAF e sua implementação	20
4.3.1 Sobre os produtos previstos	21
4.3.2 Sobre as metas	22
4.3.3 Sobre os objetivos e resultados esperados	26
4.3.4 Avanços e desafios	27
5. Sustentabilidade, contexto atual e perspectivas	30
6. Experiências exitosas	32
7. Considerações finais e recomendações	42
8. Anexos	44
8.1 Compras da Agricultura Familiar – Legislação por Estado	44
8.2 Avanços nos Estados.	46

1. Apresentação

O documento que segue resulta de trabalho de consultoria contratado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) no sentido de contribuir com a Câmara Temática da Agricultura Familiar (CT-AF) do Consórcio Nordeste (CNE) cujo objetivo é compreender os avanços e desafios encontrados, nos nove Estados do Nordeste, durante a implementação da etapa inicial do Sistema de Informações Regional da Agricultura Familiar do Nordeste (SIRAF-NE). A Câmara Temática da Agricultura Familiar foi instituída no âmbito do CNE pela Portaria nº 01/2021, resultante do acúmulo do Fórum dos Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar do Nordeste.

Dentre as diversas ações realizadas pelo Fórum de Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar encontra-se a estruturação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste, PAS/NE, incorporado como estratégia do Consórcio Interestadual para o desenvolvimento sustentável do Nordeste e fortalecimento e ampliação da agricultura familiar na Região. Por meio da Nota Técnica SECTEC CT-AF CNE Nº 01, a CT-AF apresentou as ações regionais prioritárias para a concretização do PAS/NE, estruturadas em diversos eixos e ações estratégicas, dentre as quais a criação de uma plataforma digital, o SIRAF-NE, que permita encurtar os caminhos para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, especialmente nas compras institucionais.

O SIRAF-NE é um sistema de informação implementado no contexto da região Nordeste do Brasil e tem como objetivo ampliar a participação de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações de produção e comercialização no processo de compras governamentais e disponibilização de seus produtos a outros mercados. Trata-se de um portal regional que sistematiza a oferta dos produtos da agricultura familiar existentes na Região Nordeste. Além de facilitar o acesso e qualificar as informações de mercado, agilizando os processos de compras governamentais e abrindo novos canais de comercialização com o setor privado, contribuirá com o fortalecimento das cooperativas e associações da agricultura familiar, as quais serão responsáveis pela alimentação de sua base de dados, dando visibilidade à diversidade dos seus produtos e ao volume de sua produção. O Sistema surge a partir da experiência desenvolvida no Estado do Rio Grande do Norte, por demanda específica da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF/RN) junto à Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), no âmbito do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES), instituído pela Lei Estadual nº 10.536, de 3 de julho de 2019. O SIRAF-NE vem sendo, gradativamente, ampliado e implementado nos demais Estados do Nordeste, dentro das ações prioritárias da CT-AF, com o apoio do FIDA por meio do Projeto AKSAAM (FIDA/UFV/FUNARBE), de forma colaborativa e coordenada.

O casal Edna e Valdir no plantio de palma,
forragem utilizada para alimentação de caprinos.
Município de Capim Grosso (BA)
© Arquivo Pró-Semiárido/Manuela Cavadas



O projeto de implementação do SIRAF-NE foi previsto de modo que ao final de 2021 estivesse concluído o processo de desenvolvimento de quatro módulos básicos: cadastro, gestão, homologação e vitrine pública. Desta forma, faz-se necessário aprofundar os estudos e construir elementos que permitam subsidiar a consolidação do sistema, na perspectiva de sua sustentabilidade financeira, de gestão e de segurança, estabelecendo a cultura de seu uso contínuo.

Neste sentido, esse trabalho de consultoria irá fazer a sistematização e análise dos avanços e das dificuldades encontradas, nos nove Estados do Nordeste, durante a implementação desta etapa inicial, associando a uma leitura do contexto de acesso aos programas nacionais e estaduais de compras públicas pelas organizações da agricultura familiar, apresentando alternativas de superação para os entraves que forem identificados, considerando o SIRAF-NE como ferramenta de consolidação das informações de mercado e facilitação dos processos de compras governamentais e abertura de canais de comercialização com o setor privado.

2. Metodologia

O trabalho foi desenvolvido utilizando-se de pesquisa documental por meio de fontes públicas primárias. A metodologia inclui também diversas técnicas de pesquisa, tais como: entrevistas, surveys, observação participante, análise de conteúdo, entre outras. Os principais documentos utilizados como fontes de informações foram o plano de trabalho do projeto SIRAF/AKSSAM, relatório final do Projeto SIRAF/AKSAAM, relatório técnico de atividade dos especialistas por Estado e cartilha do PAS-NE. Não menos importante, com vistas a coletar elementos relacionados à gestão e sustentabilidade do SIRAF, o trabalho contou também com entrevistas com roteiro semiestruturado via plataforma eletrônica com os seguintes informantes qualificados: Alexandre Oliveira de Lima, Secretário da SEDRAF/RN; Francisco Chagas de Lima, Professor Adjunto do Departamento de Informática da UFRN, Campus Central; e, Emerson Cenzi, Coordenador de Acesso a Mercados da SEDRAF, além de Geane Bezerra, especialista do Estado do Rio Grande do Norte no Projeto SIRAF/ARKSAAM. Foram também analisados na forma de estudo de caso as experiências da utilização do SIRAF como instrumento de informação pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Norte, e pelos projetos Semiárido Vivo, no Piauí, e Pró-semiárido, na Bahia.

As informações coletadas e apresentadas concentram-se no período de vigência do projeto que ocorreu de outubro de 2020 a dezembro de 2021, exceto em relação aos dados sobre o cadastro Estado do Ceará, que embora tenha realizado o processo de articulação e mobilização para a migração de dados do SECAF para o SIRAF, exceto em relação aos dados sobre o cadastro Estado do Ceará, que embora tenha realizado o processo de articulação e mobilização para a migração de dados do SECAF para o SIRAF, concluiu a transferência apenas em janeiro de 2022, após o fim do projeto.

Os dados foram sistematizados em gráficos, matrizes, tabelas, fluxogramas etc., de modo a dar visibilidade aos avanços alcançados nesta fase de implantação do SIRAF, bem como dos procedimentos adotados em cada Estado. O objetivo é apresentar subsídios que permitam mensurar o alcance da plataforma enquanto instrumento de interação de agricultores e agricultoras familiares, comunidades tradicionais e suas organizações com os mercados institucionais e os da iniciativa privada.



Dona Albeir produz hortaliças e beneficia diversos produtos do quintal para consumo e venda. Município de Jacobina (BA)
© Arquivo Pró-Semiárido/Manuela Cavadas

3. Mercados da Agricultura Familiar

Tradicionalmente a referência de venda dos produtos da agricultura familiar são as feiras livres ou as bodegas nos centros urbanos ou mesmo nas comunidades. As feiras livres são descritas por Mattos (2017)¹ como uma atividade de comercialização que pode ou não estar agregada aos sistemas produtivos internos na propriedade, voltada para a venda de refeições, bebidas, artigos de limpeza, botijões de gás etc. e depende da situação de cada localidade, seja ela vila, comunidade ou sítio.

É natural que a relação de compra e venda se aperfeiçoe e se moderniza ao longo do tempo. Atualmente, as tecnologias permitem que se compre algo sem precisar sair de casa – algo intensificado principalmente no contexto da pandemia do COVID-19. Assim como tantas outras atividades produtivas, a agricultura familiar teve de se ajustar a estas “novas formas de relação com o consumidor e de acesso aos mercados”, no entanto, as feiras livres continuam ativas e presentes no cotidiano de milhares de famílias e comunidades. Nesse contexto surgem as feiras agroecológicas, com o objetivo de encurtar o caminho entre produtores e consumidores adeptos de processos produtivos sustentáveis, sem o uso de agrotóxicos, seguindo os princípios da agroecologia e economia solidária, valorizando o consumo de alimentos saudáveis. Segundo o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), o Nordeste brasileiro conta com 244 feiras orgânicas e agroecológicas, sendo o Estado de Pernambuco

o detedor do maior número de iniciativas (82 feiras)¹. Importante considerar os dados do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO)², o qual indica que nos Estados do Nordeste há 171 Organizações de Controle Social (OCS's) cadastradas, responsáveis pelo acompanhamento das feiras orgânicas e agroecológicas, além de 2.574 produtores cadastrados, representando 53% de todos os Estados brasileiros.

Outro espaço de comercialização amplamente acessado pela agricultura familiar nos últimos 18 anos é o chamado “mercado institucional”, que representa a compra de produtos ou gêneros alimentícios por órgãos ou programas do governo federal, governos estaduais ou municipais. A venda de produtos da agricultura familiar para este tipo de mercado foi regulamentada ou viabilizada a partir de duas importantes iniciativas de políticas públicas:

- i. a criação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e regulamentada por diversos decretos, sendo o último o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012;e,
- ii. as mudanças ocorridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, estabelecendo que 30% do valor repassado ao programa deverá ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar.

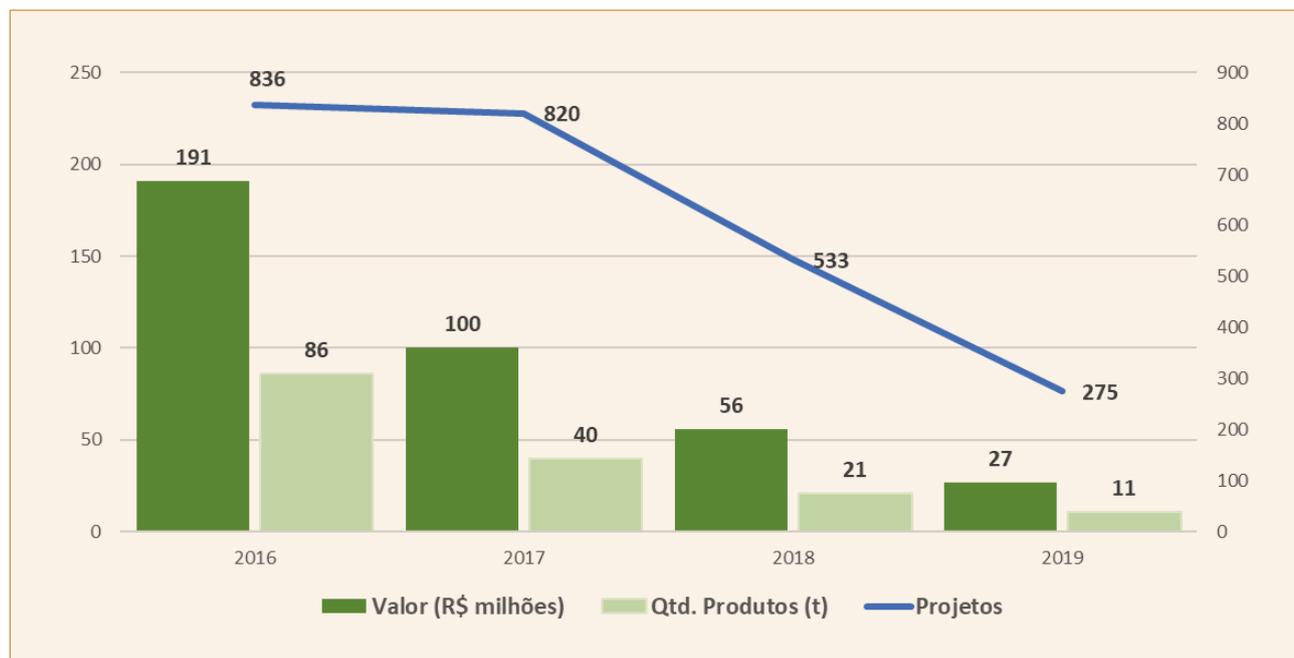
Contudo, recentemente o PAA foi extinto e substituído pelo Programa Alimenta Brasil, inicialmente através da Medida Provisória (MP) nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, e em seguida regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. Dentre as mudanças propostas, o novo programa extingue a modalidade de aquisição de sementes, medida de forte impacto na agricultura familiar no Nordeste brasileiro, visto que a aquisição de sementes tem grande inserção nesta região, sendo importante para manutenção e ampliação dos bancos comunitários de sementes, contribuindo para a manutenção da agrobiodiversidade, especialmente das sementes crioulas³. Em relação ao PNAE, destacam-se as mudanças promovidas pela Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos, e que entrou em vigor na data de sua publicação. A Resolução estabelece que deve ser observado a diversificação dos cardápios, detalhando a quantidade de alimentos in natura ou minimamente processados por semana, conforme modalidade de ensino, necessidades nutricionais dos alunos e levando em consideração a cultura alimentar local para promoção da alimentação adequada e saudável. Outra modificação considerada importante é a que trata dos recursos do Programa provenientes do FNDE, determinando que no mínimo 75% do orçamento deve ser destinado à compra de alimentos in natura ou minimamente processados, já os alimentos processados e ultraprocessados passam a ser limitados a 20%, e os ingredientes culinários a no máximo 5%. Tais mudanças abrem novas perspectivas de ampliação deste mercado para os produtos da agricultura familiar, especialmente para os produtos in natura.

O maior volume de recursos destinados às compras institucionais está previsto no orçamento da União, especialmente no PNAE e PAA Compra Institucional. Porém, diversos Estados adotaram legislação própria regulamentando a compra institucional no âmbito dos órgãos estaduais e com recursos do tesouro estadual. Dentre os Estados do Nordeste, identificamos legislação própria em Pernambuco (Lei nº 16.888 de 03/06/2020), no Rio Grande do Norte (Lei nº 10.536 de 03/07/2019), Maranhão (Lei nº 10.327, de 28 de setembro de 2015), Piauí (Projeto de Lei nº 113/2020) e Ceará (Lei nº 15.910, de 11 dezembro de 2015).

No contexto orçamentário do Governo Federal, o PAA vem numa constante redução de recursos, especialmente nos últimos cinco anos. Neste aspecto, a CONAB apresentou crescimento na ordem de 400% nos valores orçamentários e financeiros, em nível global, partindo de uma execução de cerca de 81 milhões de reais em 2003 para cerca de 587 milhões em 2012, passando, neste mesmo período, de 41 mil para 128 mil famílias fornecedoras. O que se observa nos anos subsequentes é uma drástica redução no volume de recursos aportados ao programa, na modalidade executada pela CONAB, como demonstrado na *figura 1*, onde se observa uma redução de R\$ 191 milhões em 2016, para R\$ 27 milhões em 2019. Consequentemente, houve uma redução no número de projetos (de 836 para 275) e na quantidade de produtos adquiridos (de 86 para 11 toneladas).

Neste mesmo direcionamento se encontram os gastos com a ação de Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Federal, sob gestão do Ministério da Cidadania. Houve uma redução de aplicação de recursos nesta ação visivelmente preocupante, com redução de mais de 90% em 2021 em relação ao ano de 2014, saindo de um patamar de R\$ 430 milhões para R\$ 38 milhões⁶ (Figura 2).

FIGURA 1: Quantidade de projetos, produtos adquiridos e volume de recursos investidos no Programa de Aquisição de Alimentos da Conab, período 2016 a 2019.

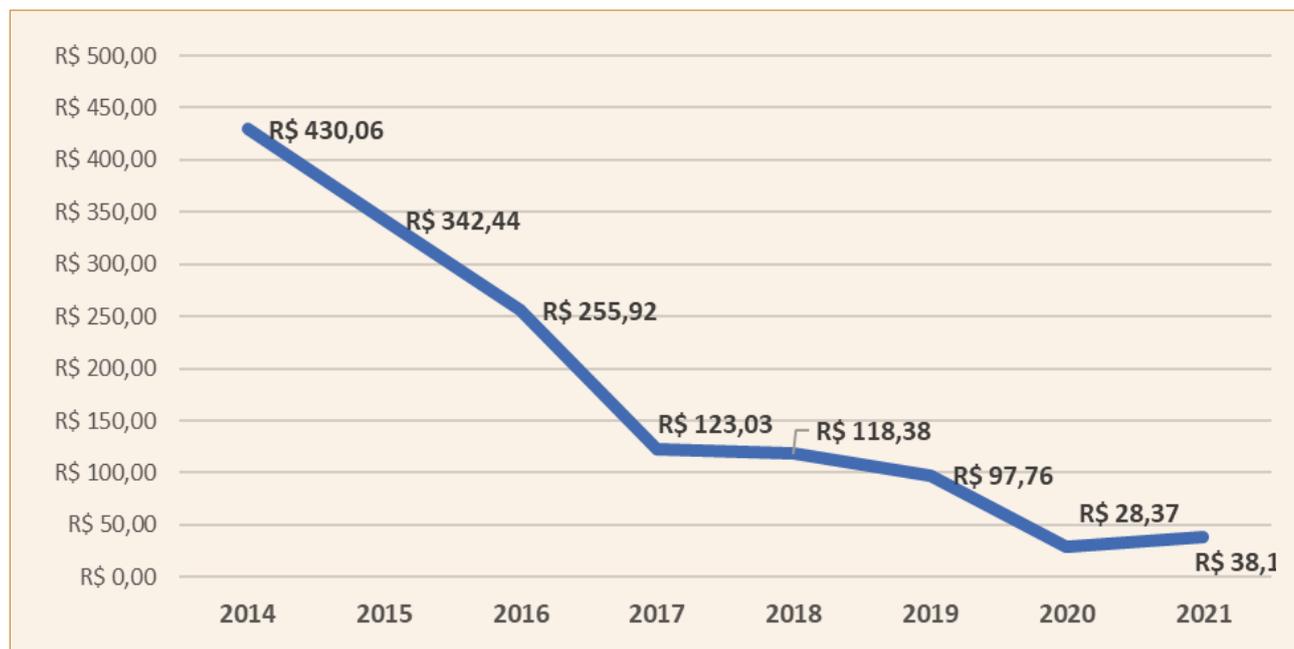


Fonte: CONAB, 2021

O acesso das organizações da agricultura familiar aos recursos do PNAE depende fortemente das iniciativas dos Estados e Municípios com a elaboração do cardápio, logística de recebimento e regras para entrega dos produtos, disponibilidade de estruturas adequadas para preparo e armazenamento dos alimentos, capacitação dos profissionais e integração da demanda das unidades de ensino com as políticas locais voltadas à organização da produção e beneficiamento. As mudanças trazidas através da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, ampliam ainda mais os desafios das organizações da agricultura familiar, que além do teto mínimo de 30% dos recursos para aquisição de seus produtos, também podem avançar no espaço de mercado gerado com a exigência de 75% dos recursos estarem destinados para aquisição de produtos in natura ou minimamente processados. Ou seja, dependendo da oferta de produtos, associada a um cardápio que considere as especificidades regionais, pode-se ampliar consideravelmente o mercado para a agricultura familiar nesta nova perspectiva de proporcionar na merenda escolar o direito à alimentação saudável e adequada.

Contudo, atender a este nicho de mercado tem sido um constante desafio para os gestores, do ponto de vista da elaboração de editais, que, ao tempo que atendam às regras de compras públicas, exigências do PNAE e regras sanitárias, estejam adequados às especificidades locais da produção da agricultura familiar. Por outro lado, as organizações da agricultura familiar têm o desafio de fazer as adequações necessárias, tanto no planejamento da produção, quanto do processo pós-colheita, para atender a demanda e as exigências sanitárias impostas pela legislação. O que se sabe até então é que há um conjunto de entraves que precisam ser gradativamente superados por ambas as partes. Os dados extraídos do portal do PNAE correspondem aos anos de 2011 até 2017, portanto não é possível uma análise dos últimos quatro anos, o que nos permitira avaliar a trajetória dos municípios do Nordeste e das Secretarias Estaduais de Educação (SEE's) dos nove Estados em relação a aplicação dos recursos do programa na aquisição de produtos da agricultura familiar.

FIGURA 2: Histórico dos recursos investidos na Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Federal, período 2014 a 2021.



Fonte: CONAB, 2021

TABELA 1: Quantidade e percentual de municípios que praticaram compra de produtos da agricultura familiar entre 2011 e 2017, Brasil e Nordeste.

TOTAL DE MUNICÍPIOS 2011	PERÍODO						
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil 5.570	3.112	3.499	4.360	4.412	4.626	4.562	4.774
	56%	63%	78%	79%	83%	82%	86%
Nordeste 1.793	772	944	1.322	1.364	1.438	1.444	1.493
	43%	53%	74%	76%	80%	81%	83%

Fonte: PNAE, 2021

Analisando os dados relacionados aos municípios, inicialmente sistematizados na *Tabela 01*, observa-se que há um esforço permanente de ampliar o número de municípios que viabilizam a aquisição destes produtos. Em 2011, apenas 56% dos 5.570 municípios do País e 43% do Nordeste fizeram algum tipo de aquisição dentro do mínimo de 30%, este número evoluiu, no ano de 2017, para 86% e 83%, respectivamente.

A *Tabela 02* mostra a evolução dos municípios em relação à aquisição de produtos da agricultura familiar no âmbito do PNAE. Em 2011, do total de municípios

aderidos ao programa, 49% não fizeram nenhuma aquisição da agricultura familiar e apenas 51% fizeram algum tipo de aquisição, sendo que 69% não atingiram o mínimo exigido na legislação. Conforme se observa, há uma mudança crescente nestes números. A maior quantidade de municípios inseridos no programa ainda sem aquisição da agricultura familiar foi atingida em 2016, chegando a 2017 com 17% dos municípios. Além disso, 83% desses municípios registraram aquisições, e 43% deles atingiram ou superaram o percentual de mínimo de 30%.

TABELA 2: Participação dos municípios do Nordeste no PNAE em relação a aquisição de produtos da agricultura familiar 2011 a 2017.

MUNICÍPIOS COM E SEM AQUISIÇÃO DA AF	PERÍODO						
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total de Municípios no PNAE	1.627	1.623	1.792	1.780	1.793	1.707	1.791
Municípios com aquisição da AF (%)	51%	58%	74%	77%	80%	85%	83%
Municípios = ou > 30%	31%	26%	31%	38%	39%	40%	43%
Municípios < 30%	69%	74%	69%	62%	61%	60%	57%
Municípios com 0% de aquisição da AF	49%	42%	26%	23%	20%	15%	17%

Fonte: PNAE, 2021

Neste período de sete anos (2011 a 2017), foram repassados aos municípios do Nordeste aproximadamente R\$ 5,8 bilhões de reais, o que daria uma disponibilidade, considerando o percentual mínimo de 30%, de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão de reais. Este total possível, R\$ 1,1 bilhão de reais foi efetivamente destinado. Isso significa que no mínimo R\$ 627 milhões de reais deixaram de ser utilizados para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar dos municípios do Nordeste neste período (Tabela 03).

As SEE's apresentam quadro semelhante em relação aos índices. Porém, apesar de apresentarem uma evolução importante no percentual de aquisições, em nenhum momento atingiram o percentual mínimo de 30%, chegando ao maior percentual em 2016, com 16,9% de aquisições (Tabela 4). Neste período foram repassados aproximadamente R\$ 2,0 bilhões de reais para as nove secretarias estaduais, o que resultaria em aproximadamente R\$ 617 milhões de reais destinados a aquisição de produtos da agricultura familiar, resultando na aplicação de pouco mais de R\$ 400 milhões.

TABELA 3: Valores (R\$) repassados aos Municípios do Nordeste, PNAE 2011 a 2017

ANO	VALORES (R\$)				
	QTDE. MUNICÍPIOS	VALOR TRANSFERIDO (R\$)	AQUISIÇÕES DA AF (R\$)	PERCENTUAL (AF)	MÍNIMO DE 30% (R\$)
2011	1.627	612.469.260	57.815.604	9,4%	183.740.778
2012	1.623	710.999.724	89.337.902	12,6%	213.299.917
2013	1.792	817.817.190	141.087.323	17,3%	245.345.157
2014	1.780	815.298.970	167.432.296	20,5%	244.589.691
2015	1.793	919.211.899	202.768.399	22,1%	275.763.570
2016	1.707	971.863.150	227.042.217	23,4%	291.558.945
2017	1.791	924.939.851	219.148.114	23,7%	277.481.955
Total		5.772.600.043	1.104.631.854		1.731.780.013

Fonte: PNAE, 2021

TABELA 4: Percentual de aquisições de produtos da agricultura familiar das SEE's e Municípios do Nordeste - 2011 a 2017

UNIDADES EXECUTORAS	PERÍODO						
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil – Secretarias Estaduais	3,0%	5,5%	16,0%	17,2%	16,1%	17,8%	13,7%
Nordeste - Secretarias Estaduais	3,4%	4,7%	11,1%	11,1%	13,0%	16,9%	15,2%
Brasil - Municípios	7,9%	11,4%	18,0%	21,6%	25,7%	23,8%	25,1%
Nordeste - Municípios	9,4%	12,6%	17,3%	20,5%	22,1%	23,4%	23,7%

Fonte: PNAE, 2021

A falta de dados no portal do PNAE não nos permite verificar qual trajetória municípios e secretarias estaduais seguiram nos anos seguintes, especialmente nestes dois últimos anos de pandemia da COVID-19. No entanto, os relatos e inúmeras matérias jornalísticas nos levam a um cenário de redução drástica da aquisição dos produtos da agricultura familiar. As medidas sanitárias impostas durante alguns períodos da pandemia resultaram no fechamento de escolas e unidades de atendimento socioassistencial e, conseqüentemente, na suspensão de compras de alimentos para a merenda. Diversos Estados adotaram medidas compensatórias, como o repasse dos valores para aquisição de alimentos em substituição à merenda escolar.

O desafio para gestores e organizações da agricultura familiar é identificar o que está por trás desses números, como por exemplo, a dificuldade em se atingir o mínimo de 30% e de se ampliar o número de municípios que, não só atingem o limite mínimo de 30%, como o ultrapassam consideravelmente. Neste sentido, alguns estudos buscam identificar os fatores limitantes ou entraves que dificultam o cumprimento da legislação que regulamenta o teto mínimo. É o caso

de Silva et al. (2021), que analisou o desempenho de Estados e Municípios brasileiros na aquisição de alimentos da agricultura e, com base na literatura, aponta diversas razões para o distanciamento do percentual de 30%, dentre as quais destacamos::

- a. dificuldade que os agricultores possuem em fornecer alimentos durante o ano todo;
- b. falta de conhecimentos e de qualificação das equipes que estão à frente dos programas;
- c. o desconhecimento da produção local existente, por parte dos gestores;
- d. dúvidas sobre como elaborar uma chamada pública, principalmente em suas especificações;
- e. dificuldade de comunicação do poder público com os agricultores;
- f. elaboração do cardápio em descompasso com a produção dos agricultores;

Triches et al. (2018), também citado por Silva et al. (2021), consegue identificar as razões para o baixo desempenho, para alguns municípios, do ponto de vista da demanda e da oferta, resultando no seguinte quadro (*Quadro 1*):

QUADRO 1: Razões para o baixo desempenho de municípios em relação ao cumprimento do teto mínimo de 30%

DEMANDA	OFERTA
<ul style="list-style-type: none"> • elaboração do cardápio em descompasso com a produção dos agricultores; • entendimentos e as burocracias dos processos de compra; • falta de estrutura e de recursos municipais; • resistências de nutricionistas e cozinheiras; • falta de comunicação; • Conselho de Alimentação Escolar pouco atuante 	<ul style="list-style-type: none"> • questões climáticas; • baixa diversidade de produtos oferecidos; • dificuldade de organização e de adaptação aos processos burocráticos exigidos; • complexidade para conseguir formalizar e obter liberações sanitárias; • preços pagos; • logística; • desconfiança dos agricultores nas prefeituras; • problemas políticos; • falta de assistência técnica, entre outros

Fonte: Adaptado de Silva et al. (2021)

Nunes et al. (2018) e Tonella (2003) comentam que o desempenho do PNAE no Nordeste depende da atuação dos gestores locais (Estados e Municípios), que não cumprem a função de identificar os agricultores aptos a fornecer alimentos e com capacidade de produção para atender a demanda, justificando, assim, os baixos percentuais de compras pelo PNAE, nos estados do Nordeste (SILVA et al., 2021).

Nesta mesma direção, a Fian Brasil⁴ realizou busca de literatura e levantamento de dados com 12 Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE), de todas as regiões brasileiras, por meio de entrevistas com nutricionistas e agentes do PNAE. Os dados foram sistematizados a partir de cinco temas: 1) elaboração e execução de cardápio; 2) acesso a alimentos da agricultura familiar local; 3) alimentação escolar de indígenas e povos e comunidades tradicionais; 4) atuação de gestores do PNAE e do Conselho de Alimentação Escolar; e, 5) execução do PNAE durante a pandemia de Covid-19. O estudo da Fian aponta os seguintes obstáculos relacionados ao acesso a alimentos da agricultura familiar local:

- i. desinteresse e falta de apoio da equipe local do Pnae;
- ii. ausência de articulação entre secretarias e atores do Pnae;
- iii. mudança na gestão interrompe a articulação estabelecida anteriormente;
- iv. ausência do mapeamento da produção agrícola local;
- v. ausência ou quantidade insuficiente de técnicos de Ater;
- vi. atendimento às exigências da legislação sanitária;
- vii. logística de distribuição de alimentos - falta de veículo adequado, distância das escolas e qualidade das escolas;
- viii. desconhecimento do processo de compras por meio de chamada pública - por parte da gestão e dos agricultores;
- ix. produção e variedade insuficientes para atender a demanda do Pnae;
- x. dificuldade de obtenção da certificação para alimentos orgânicos e falta de apoio e interesse da gestão em adquiri-los.

Silva et al. (2021) destaca outro elemento importante a ser considerado dentro das estratégias de superação dos obstáculos: a impunidade para quem não cumpre o limite de destinação de 30% dos recursos do programa para a aquisição de produtos da agricultura familiar. Segundo Silva, ao tempo que a legislação aponta indicativos de punição, indica as exceções para tal punição, baseadas em:

- a. impossibilidade de emissão de documento fiscal correspondente;
- b. inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- c. condições higiênico-sanitárias inadequadas dos alimentos.

Como se observa, as exceções sugeridas na legislação para não punição dos gestores são passíveis de superação, e o SIRAF pode ser um importante instrumento de interlocução entre os diversos atores envolvidos. Dentre os diversos apontamentos de razões ou obstáculos para o não atendimento da conta mínimo de 30%, avaliamos que, dependendo da dinâmica adotada em torno da Plataforma do Siraf, é possível avançar na superação dos seguintes entraves:

- a. dificuldade que os agricultores possuem em fornecer alimentos durante o ano todo;
- b. o desconhecimento da produção local existente, por parte dos gestores;
- c. elaboração do cardápio em descompasso com a produção dos agricultores;
- d. ausência de articulação entre secretarias e atores do Pnae;
- e. ausência do mapeamento da produção agrícola local;
- f. produção e variedade insuficientes para atender a demanda do Pnae

A contribuição do SIRAF, enquanto instrumento de mediação das informações da produção e demanda por produtos pode contribuir também para a aproximação dos produtos da agricultura familiar com as grandes redes atacadistas. Obviamente que atender a demanda deste nicho de mercado não se trata apenas de cadastrar organizações, produtos e produtores, mas sim requer um planejamento criterioso que permita atender a um mercado consumidor bem

mais exigente em relação à escala e periodicidade de produção que os mercados institucionais.

Oliveira e Batalha (2021)⁵ fizeram um levantamento de literatura relacionada aos fatores condicionantes à comercialização de frutas, legumes e verduras da agricultura familiar em cadeias de suprimentos de supermercados e os organizaram em quatro grandes categorias:

- a. infraestrutura disponível - embalagem e armazenamento, transporte, sistemas de troca de informações e sistemas de irrigação;
- b. característica do agricultor – idade e educação;
- c. característica da fazenda – tamanho, localização e acesso; e,
- d. aspectos institucionais – organizações coletivas e acesso aos serviços de extensão rural

Segundo os autores, os agricultores familiares que trabalham nas cadeias de fornecimento de frutas e hortaliças frescas enfrentam crescente demanda das modernas cadeias de suprimentos em relação ao fluxo de informações entre os agentes. Neste aspecto, o SIRAF pode atuar como plataforma intermediadora de informações e facilitar o processo de negociação entre as organizações da agricultura familiar e redes de supermercados, já que sistematiza e disponibiliza informações sobre localização da produção, escala e sazonalidade, além de identificar as organizações coletivas intermediadoras da comercialização.

De certo modo, a inserção de produtos da agricultura familiar nas grandes redes de supermercados está acontecendo e de forma crescente. A questão é saber até que ponto as organizações representativas e de organização da produção da agricultura familiar estão presentes neste processo ou ocupando este espaço. Recentemente duas startups, a Local.e a Muda Meu Mundo, estabeleceram parceria com a rede Carrefour para: *“modernizar o modelo de negócios da agricultura familiar, impulsionando a venda dos produtos nos canais de abastecimento do Carrefour, destacando a viabilidade econômica de grandes marcas varejistas firmarem parcerias com pequenos produtores”*. A parceria conta com uma base de 150 produtos provenientes da agricultura familiar.⁶

4. Desenvolvimento do Sistema SIRAF-NE

4.1 Contextualização e concepção

O debate sobre a integração de políticas públicas da agricultura familiar do Nordeste brasileiro, ganha força a partir do surgimento do Fórum de Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar, em 2015, que define dentre seus objetivos estratégicos estabelecer articulação institucional entre os gestores públicos estaduais e avançar na construção de estratégias territoriais e de seus instrumentos de políticas públicas⁷. Com o surgimento da Câmara Temática da Agricultura Familiar (CT-AF), no âmbito do Consórcio Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio Nordeste), no final de 2020, a pauta do Fórum é incorporada às ações estratégicas da CT-AF, sobretudo a partir do desenho proposto com o Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste (PAS-NE), instituído no âmbito do Consórcio Nordeste por meio da Resolução nº 09, de 31 de julho de 2020⁸, o qual apresenta dentre seus eixos de atuação:

I. a aquisição de alimentos saudáveis, por meio de mecanismos de articulação das compras públicas estaduais de alimentos oriundos da agricultura familiar, da biodiversidade e da pesca artesanal, e estabelece:

§ 1º: a aquisição dos alimentos saudáveis que trata o inc. I, poderá se dar por meio do SIRAF-NE- Sistema de Informações Regional da Agricultura Familiar, sistema público de facilitação do acesso e qualificação das informações de mercado, desenvolvido para facilitar e agilizar os processos de compras governamentais e abrir novos canais de comunicação com o setor público.

§ 2º a gestão e operacionalização do sistema de que trata o § 1º caberá ao Fórum de Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar do Nordeste, instância colegiada de pactuação e conformação das políticas de apoio à agricultura familiar do Nordeste.

Segundo Peixoto (2021)⁹, o SIRAF-NE surge a partir da experiência desenvolvida no Estado do Rio Grande do Norte com o Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) o qual iniciou sua execução com base em uma plataforma de informação sobre produção e comercialização da agricultura familiar, o Sistema de Informações da Agricultura Familiar e Economia Solidária (SICAFES), iniciativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte (SEDRAF) em parceria com a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), com o objetivo de cadastrar as famílias, empreendimentos familiares, cooperativas e associações que atendem os critérios de participação em editais de compras da agricultura familiar para fornecer produtos ao PECAFES.

O uso do SICAFES é baseado na responsabilidade compartilhada envolvendo três agentes: **i.** agricultor/a familiar ou empreendimento da agricultura familiar e da economia solidária; **ii.** entidade de assistência técnica e extensão rural; e, **iii.** órgão estadual gestor de política pública para agricultura familiar. Nesse desenho, no caso do Rio Grande do Norte, agricultores/as inserem informações de identificação das famílias de produtores rurais, incluindo a localização, a capacidade de oferta de produtos com suas respectivas sazonalidades, dados de perfil do cadastrado (étnicos, de gênero,

Membros da tribo Kiriri descascam raízes de mandioca para produção de farinha. Aldeia Marcação Kiriri, Ribeira do Pombal (BA). ©IFAD/Lianne Milton



geração). Isso possibilita a construção de mapas de produção que identificam o local e a quantidade de ofertas de produtos. A EMATER-RN atesta as informações prestadas por meio de um processo de homologação e a SEDRAF emite a certificação de conformidade dos cadastros alimentados pela agricultura familiar no SIRAF.

Com a sistematização destas informações os órgãos governamentais de compras no âmbito do PECAFES passam a ter melhores condições para elaboração dos editais de compra, direcionados pela oferta e disponibilidade de produtos em cada região. As informações geradas a partir do SICAFES, e sistematizadas para ações de acesso a mercados, mostraram-se promissoras para se apresentarem como uma vitrine de produtos oriundos da agricultura familiar, com a SEDRAF passando a ter maior conhecimento sobre a capacidade produtiva da agricultura familiar do respectivo Estado. Essa integração possibilita elaborar e integrar políticas que levem a qualificar os processos de acesso da agricultura familiar a mercados.

Considerando o compartilhamento da experiência do governo do Rio Grande do Norte com os demais Estados do Nordeste, e levando em conta a percepção de que esses Estados possuem demandas similares de gestão da capacidade produtiva da agricultura familiar, a Câmara Temática incorpora o desenvolvimento do SIRAF-NE como estratégico e prioritário:

"... um portal regional que sistematizará a oferta dos produtos da agricultura familiar existentes na Região Nordeste. Além de facilitar o acesso e qualificar as informações de mercado, agilizando os processos de compras governamentais e abrindo novos canais de comercialização com o setor privado, contribuirá com o fortalecimento das cooperativas e associações da agricultura familiar, as quais serão responsáveis pela alimentação de sua base de dados, dando visibilidade à diversidade dos seus produtos e ao volume de sua produção." (PEIXOTO, 2021) 17

Para tanto, conforme descrito por Peixoto (2021), o PAS-NE define para o SIRAF os seguintes resultados esperados:

- a. Construir um banco de dados unificado, sobre a oferta de alimentos oriunda da agricultura familiar de todo os estados do Nordeste;
- b. Ampliar a integração técnica, na área de mercados, entre as Secretárias Estaduais voltadas ao fortalecimento da Agricultura familiar no NE;
- c. Ampliar a participação da Agricultura familiar nas compras governamentais em todos os Estados do NE;
- d. Abrir novos canais de comercialização da produção da agricultura familiar do Nordeste com o mercado privado (fair trade, redes de supermercado etc.);
- e. Fortalecer o cooperativismo e o associativismo da agricultura familiar;

4.2 Projeto AKSAAM/ SIRAF-NE (FIDA/UFV/ FUNARBE)

O projeto Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados (AKSAAM), é uma iniciativa financiada pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e executada pelo Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS), vinculado à Universidade Federal de Viçosa (UFV)¹⁵. O projeto trabalha para a diminuição da pobreza rural com foco no desenvolvimento agrícola sustentável para a promoção da segurança alimentar e nutricional em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Conforme publicado no portal do AKSAAM¹⁰, o Projeto SIRAF-NE tem como objetivo desenvolver um Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar (SIRAF), que consiste numa plataforma digital que atua como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste (PAS-NE), com foco na ampliação da participação dos agricultores familiares no processo de compras governamentais, bem como a disponibilização de seus produtos a outros mercados, por meio de um sistema de gestão da informação. O projeto conta com parceria das secretarias estaduais pertencentes ao Consórcio Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável do Nordeste e tem potencial de para cadastramento de 926 empreendimentos da agricultura familiar e estimativas para 51.862 pessoas cadastradas.

4.3 O Projeto SIRAF-NE e sua implementação

A execução do projeto SIRAF-NE foi viabilizada pelo FIDA por meio do Projeto AAKSAAM e através de um Acordo de Cooperação com Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (FUERN). No total foram investidos R\$ 568.856,77, sendo R\$ 399.483,77 de recursos do AKSAAM e R\$ 169.373,00 de contrapartida.

O Projeto de desenvolvimento do SIRAF NE foi executado entre outubro de 2020 e dezembro de 2021. De acordo com a descrição encontrada no plano de trabalho apresentado o projeto teve como objetivo geral *Desenvolver um Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE, o qual consiste em uma plataforma digital, que se constitui como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste PAS/NE.*

No plano de trabalho também se encontra a descrição dos seguintes objetivos específicos:

1. *Ampliar a participação da agricultores familiares no processo de compras governamentais, bem como a disponibilização de seus produtos a outros mercados, através de um sistema de gestão da informação;*
2. *Desenvolver a gestão do conhecimento como estratégia de fortalecer a gestão, de forma integrada, das políticas públicas de acesso a mercados voltadas à agricultura familiar no NE.*

A partir dos objetivos foram projetados e organizados hierarquicamente as atividades, os produtos e os resultados previstos com a finalização do projeto, sobre os quais será apresentada a situação atual com respectiva análise, a partir de informações que constam, principalmente no relatório final de execução do projeto.

4.3.1 Sobre os produtos previstos

As informações que seguem (*Quadro 2*) foram extraídas do Relatório Final do Projeto¹¹. A maior parte dos produtos previstos se referem às realizações no âmbito do desenvolvimento de software e estão vinculados ao objetivo 2, que trata da tecnologia e gestão da informação. Nesse sentido, o quadro abaixo sintetiza todos os produtos, mostrando que do total de 16, 12 produtos (75%) foram entregues integralmente, e quatro (25%) foram entregues parcialmente.

Segundo a coordenação do projeto, toda a implementação de software foi realizada permitindo o pleno potencial de uso de suas funcionalidades. A entrega dos produtos 7, 8, 9 e 13 foi avaliada como parcial por não apresentar o pleno potencial de uso das funcionalidades do sistema. Os produtos dependem da inserção de cadastros no banco de dados em todos os Estados do Nordeste, o que não ocorreu em alguns devido a dificuldades específicas identificadas no decorrer deste documento.

QUADRO 2: Descrição dos produtos previstos e status ao final do projeto.

ITEM	PRODUTOS PREVISTOS	STATUS
1	Projeto de Software relativo ao Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE.	Entregue integralmente
2	Implementação computacional e implantação do Sistema de banco de dados com as seguintes funcionalidades: 1. Definição e criação de usuários; 2. Cadastro de Produtos, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas; 3. Processo de homologação; 4. Módulo Gestor - visualização em gráficos, estatísticas básicas, controle de filtros e relatórios básicos e controle de homologação.	Entregue integralmente
3	Sistema de customização e geração de catálogo eletrônico da oferta de produtos da agricultura familiar da região Nordeste em forma de vitrine virtual e mapa interativo.	Entregue integralmente
4	Sistema de homologação e certificação de conformidade dos dados alimentados pela agricultura familiar no SIRAF-NE	Entregue integralmente
5	Manual/tutorial de orientação de utilização do sistema voltado para agricultura familiar e manual/tutorial para usuários externos em consulta sobre o banco de dados.	Entregue integralmente
6	Relatório dos eventos, contendo programação, relação de instituições participantes, encaminhamentos e avaliação.	Entregue integralmente
7	Plataforma de biblioteca virtual de acesso público sobre o tema acesso a mercados no âmbito da região Nordeste.	Entregue parcialmente
8	Sistema integrado de gestão das informações sobre o PAS/NE. Painel de interface gráfica com o usuário, que permite visualizações rápidas dos principais indicadores de desempenho relevantes para a gestão dos Estados.	Entregue parcialmente
9	Sistema integrado de gestão de informações sobre acesso a mercados voltados às Secretarias que compõem o Consórcio Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.	Entregue parcialmente
10	API de consulta pública externa implementada e pronta para uso.	Entregue integralmente
11	API de interação com outros sistemas já existentes nos Estados sobre agricultura familiar implementada e pronta para uso.	Entregue integralmente
12	Sistema de salvamento e segurança das informações do SIRAF-NE.	Entregue integralmente
13	Sistema integrado de mineração de dados incluindo a base do SIRAF-NE e outras bases de informações sobre agricultura familiar no NE.	Entregue parcialmente
14	Manual do administrador do sistema em formato digital.	Entregue integralmente
15	Manual/tutorial do desenvolvedor do sistema em formato digital.	Entregue integralmente
16	Migração dos dados dos Estados do Rio Grande do Norte, Alagoas e Ceará	Entregue integralmente

Fonte: Relatório final do projeto

4.3.2 Sobre as metas

Conforme demonstrado no relatório final do projeto, a entrega das funcionalidades previstas no desenvolvimento do software permitiu avançar nas metas de cadastramento dos agricultores familiares ofertantes, suas organizações - associações, cooperativas ou grupos informais, e suas ofertas. Este avanço está demonstrado no povoamento do banco de dados¹², os quais se encontram detalhados por Estado e por tipo de cadastro de pessoa jurídica e pessoa física. Os números referentes a tais dados são apresentados nas tabelas 5, 6, 7 e 8, respectivamente.

a. Cadastro de pessoa jurídica – associações, cooperativas e grupos informais de agricultores/as e da economia solidária

Segundo consta no Plano de Trabalho do projeto¹³, a estimativa de cadastro de organizações da agricultura familiar como associações e cooperativas com potencial de alcance do projeto baseia-se no total dos empreendimentos com DAP jurídica ativa, estimando o alcance em 30% do total. Os grupos informais não estavam previstos no projeto, mas foram inseridos posteriormente dadas as características dos empreendimentos de economia solidária que nem sempre são formalizados e estão contemplados na Lei do

PECAFES.

Sobre os quantitativos em relação à meta estabelecida, os dados mostram que os Estados do Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte alcançaram a meta, tendo o Rio Grande do Norte dobrado a quantidade de cadastro estimada. Até a publicação deste estudo, os Estados do CE, PB e AL não realizaram cadastro de pessoa jurídica nem de grupos informais no SIRAF. Assim, quando somado o alcance do conjunto dos Estados ao quantitativo de cadastro de pessoa jurídica, identifica-se um alcance parcial da meta, que chegou a 41% da estimativa projetada, considerando dados até início de fevereiro de 2022 (Tabela 5).

TABELA 5: Relação entre estimativa de cadastro e realidade – Pessoa Jurídica e organizações informais.

ESTADO	PREVISTO	REALIZADO		RELAÇÃO PREVISTO/ REALIZADO PJ (%)
		PESSOA JURÍDICA (PJ)	GRUPOS INFORMAIS (GI)	
Alagoas	65	9	0	14%
Bahia	428	34	2	8%
Ceará	59	0	0	0%
Maranhão	137	157	7	115%
Paraíba	50	0	0	0%
Pernambuco	73	9	6	12%
Piauí	61	75	21	123%
Rio G. do Norte	33	86	12	261%
Sergipe	20	2	0	10%
Total	926	372	48	41%

Fonte: SIRAF, 2022.

b. Cadastro de pessoa física – agricultores e agricultoras familiares ou ofertantes

Para estimar o potencial de cadastramento de pessoas físicas, o projeto tomou como base os levantamentos realizados nas DAP jurídicas, considerando que cada empreendimento possui cerca de 56 sócios ativos com DAP. Deste modo, estimou-se que o alcance do projeto poderia ser de 51.862 famílias de agricultores/as familiares. Além dos/as agricultores/as sócios integrantes de associações e cooperativas, há também os agricultores/as individuais e agricultores/as organizados em grupos informais que também podem se cadastrar no SIRAF.

Os números relativos à quantidade de famílias efetivamente cadastradas como potenciais ofertantes, sejam individuais ou integrantes de alguma organização, são apresentados na *tabela 6*. Os números mostram que apenas três Estados alcançaram, e até ultrapassaram, a meta de cadastro de agricultores, e que no conjunto dos Estados chegou-se a 51,3% do total de cadastros previstos.

Segundo a coordenação do projeto, o tempo foi insuficiente para, além de capacitar para uso do sistema (o que foi feito para além do previsto), gerar toda uma apropriação da importância e dos benefícios do cadastro para que o sistema fosse efetivamente alimentado com os dados dos agricultores integrantes

das associações, cooperativas e grupos informais, como também de suas ofertas. Diferentemente do cadastro de pessoa jurídica que demanda informação apenas da entidade e de seu representante, o cadastro dos agricultores individuais ou integrantes das associações e cooperativas demanda uma série de informações pessoais de cada agricultor, como CPF, data de nascimento, sexo, cor/etnia, e da produção dos agricultores, como produto, volume de produção, sazonalidade e outras, para serem inseridas pelos representantes dos empreendimentos. Essa ação requer uma organização prévia de cada associação/cooperativa para ser efetivamente realizada, tudo isso prejudicado pelo isolamento social imposto pela pandemia.

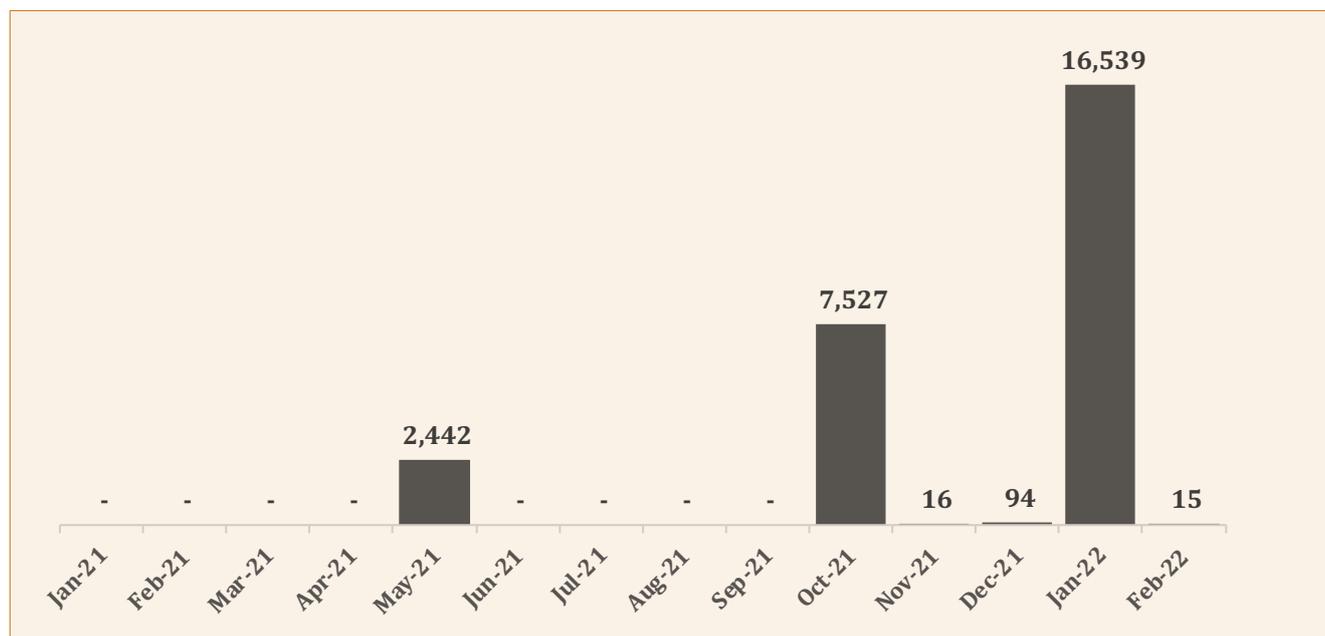
Os dados mostram que do conjunto dos Estados, apenas aqueles que utilizaram a estratégia de migração de dados de agricultores previamente cadastrados em sistemas próprios conseguiram alcançar a meta e até superá-la, conforme demonstra os dados do RN, AL e CE. Todavia, há de considerar que a migração de dados facilita a inserção de informação dos Estados que têm sistemas semelhantes, porém não promovem a apropriação do SIRAF e sua importância pelos agricultores e agriculturas familiares e suas organizações. A *figura 3* e *tabela 7* mostram os picos de cadastros nos períodos que foram realizados a migração dos dados para o SIRAF.

TABELA 6: Relação entre estimativa de cadastro e realidade – Pessoa Física (PF).

ESTADO	ESTIMATIVA (30% DO TOTAL)	REALIDADE	RELAÇÃO (%)
Alagoas	3.612	5.510	152,55
Bahia	23.974	28	0,12
Ceará	3.310	16.513	498,88
Maranhão	7.678	1.752	22,82
Paraíba	2.806	8	0,29
Pernambuco	4.099	177	4,32
Piauí	3.410	157	4,60
Rio G. do Norte	1.865	2.476	132,76
Sergipe	1.109	0	0,00
Total	51.862	26.621	51,33

Fonte: SIRAF, 2022

FIGURA 3: Quantidade de cadastro de agricultores/as por período em 2021 e 2022



Fonte: SIRAF, 2022

TABELA 7: Quantidade de cadastro de agricultores/as por período e por Estado em 2021 e 2022.

MÊS/ANO	ESTADOS									
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	TOTAL/MÊS
jan/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/21	-	-	-	-	-	-	-	2.442	-	2.442
jun/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/21	5.509	2	-	1.749	6	152	109	-	-	7.527
nov/21	1	-	-	-	-	6	8	1	-	16
dez/21	-	26	1	3	2	19	34	9	-	94
jan/22	-	-	16.512	-	-	-	3	24	-	16.539
fev/22	-	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Total/ Estado	5.510	28	16.513	1.752	8	177	169	2.476	-	26.633

Fonte: SIRAF, 2022

TABELA 8: Quadro síntese dos cadastros de ofertantes e proporção da oferta de produtos/cadastro, por Estado.

ESTADO	FORMA DE CADASTRO DE OFERTANTES			TOTAL OFERTANTES	TOTAL OFERTAS	PROPORÇÃO PRODUTOS/ CADASTRO
	ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	GRUPOS INFORMAIS	INDIVIDUAIS			
Alagoas	-	-	5.510	5510	4	0,00
Bahia	18	6	4	28	42	1,50
Ceará	-	-	16.513	16.513	3	0,00
Maranhão	979	100	673	1752	5.156	2,94
Paraíba	5	-	3	8	18	2,25
Pernambuco	2	22	153	177	412	2,33
Piauí	39	100	18	157	487	3,10
Rio G. do Norte	2.014	98	364	2.476	8.038	3,25
Sergipe	36	-	-	0	0	0,0
Total	3.093	326	23.328	26.621	14.160	0,53

Fonte: SIRAF, 2022.

c. Cadastro das ofertas de produtos

Os dados apresentados na *Tabela 8* mostram claramente que há um vácuo de informação a ser preenchido. Apesar da identificação de um expressivo número de organizações, grupos informais e pessoas físicas (27.023) que podem potencialmente se tornar fornecedores, assim como a identificação de um número significativo de produtos cadastrados no sistema (14.160), observa-se claramente que a relação entre o número de fornecedores e de produtos registrados apresenta média ainda muito baixa, no geral de 0,53 produtos por ofertante, variando de 1,5 a 3,25 nos Estados, sendo que os Estados do Alagoas e Ceará, apesar de um número considerável de cadastro de ofertantes, praticamente não apresentam registro de produtos. Entende-se, contudo, que não se trata de falta de produtos, mas da necessidade de intensificar o cadastro de produtos na mesma proporção que o cadastro de ofertantes.

d. Dados sobre a diversidade dos agricultores e agricultoras cadastrados no SIRAF

O projeto não apresentou estimativa do quantitativo dos sujeitos prioritários a serem identificados nos relatórios do SIRAF, como mulheres, jovens, negros e negras, e povos e comunidades tradicionais. Porém, observa-se que o processo de cadastramento permite que essas informações sejam incorporadas ao conjunto de informações a serem coletadas sobre a agricultura familiar via SIRAF-NE.

Dada as funcionalidades da plataforma, o SIRAF-NE permite, através de suas ferramentas de busca no banco de dados, a filtragem específica dos seguintes grupos por autodeclaração do usuário:

- Povos e comunidades tradicionais: Indígena, Quilombola, Cigano, Povos de terreiros, Pescador artesanal e outro;
- cor: branco, pardo, negro, amarelo, indígena;
- gênero: masculino, feminino, outro e não informado;
- idade do usuário, permitindo a identificação de jovens agricultores.

TABELA 9: Quantidade de mulheres, jovens e população de comunidades tradicionais no SIRAF.

ESTADOS	TOTAL DE AGRICULTORES	MULHERES		JOVENS		PCT	
		QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
AL	5.510	2.551	46%	807	15%	1	0%
BA	26	16	62%	2	8%	25	96%
CE	16.513	91	1%	0	0%	0	0%
MA	1.752	903	52%	261	15%	0	0%
PB	6	1	17%	1	17%	1	17%
PE	177	73	41%	14	8%	24	14%
RN	2.476	496	20%	10	0,4%	0	0%
PI	154	83	54%	23	15%	19	12%
SE	0	0	0%	0	0%	0	0%

Fonte: Relatório final do projeto SIRAF, 2022.

A possibilidade de realização de tais filtragens de dados, permite que se verifique, por exemplo, a disponibilidade ou oferta de determinado produto por qualquer um dos segmentos existentes. Os dados possibilitarão também o monitoramento dos programas de compras governamentais que têm esses sujeitos como prioritários na execução da política e para a tomada de decisão acerca das ações de cada Estado sobre os diferentes sujeitos, garantido a gestão do conhecimento e a formulação de políticas específicas que contemplem a diversidade existente na agricultura familiar.

Porém, a coordenação do projeto pondera que: de modo geral as informações sobre quantidade de mulheres, jovens e de comunidades tradicionais pode não refletir a realidade dos cadastros. Ocorre que como a grande maioria dos dados foram migrados de sistemas já existentes, (casos de RN, CE e AL), e que não contemplavam as categorias citadas acima, os números reais podem ser diferentes. Esses Estados estão em processo de realização de oficinas de atualização do banco de dados no sistema. Sendo assim, a participação das mulheres nos cadastros individuais se faz mais presente nos Estados da Bahia, Piauí e Maranhão, seguidos de Alagoas e Pernambuco (Tabela 9). Considerando os dados apenas dos quatro Estados que estão alimentando o sistema de forma manual e não por meio de migração automática de dados, as mulheres representam 48% do total de cadastros de agricultores e agricultoras familiares, os jovens 15%, e 3% de populações e comunidades tradicionais.

4.3.3 Sobre os objetivos e resultados esperados

À luz do relatório, segue abaixo uma síntese dos resultados esperados vinculados aos objetivos específicos do projeto, com status para cada objetivo e resultado quanto ao seu cumprimento (Quadro 3).

QUADRO 3: Status dos Resultados por objetivo

OBJETIVO/RESULTADO	STATUS ¹⁴
OBJETIVO 1. Ampliar a participação de agricultores familiares no processo de compras governamentais, bem como a disponibilização de seus produtos a outros mercados, através de um sistema de gestão da informação.	Alcançado parcialmente
Resultado 1.1. Ampliação da participação da agricultura familiar nas compras governamentais.	Cumprido parcialmente
Resultado 1.2. Abertura de novos canais de comercialização direta da produção oriunda da agricultura familiar do Nordeste com o mercado privado.	Cumprido parcialmente
OBJETIVO 2. Desenvolver a gestão do conhecimento como estratégia de fortalecer a gestão, de forma integrada, das políticas públicas de acesso a mercados voltadas à agricultura familiar no NE.	Alcançado parcialmente
Resultado 2.1. Sistematização de informações, através de um banco de dados unificado, sobre a oferta de alimentos oriunda da agricultura familiar de todos os Estados do Nordeste.	Cumprido parcialmente
Resultado 2.2. Instrumentação das Secretarias que compõem o Consórcio Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.	Cumprido parcialmente

Fonte: Relatório final do projeto SIRAF, 2022.

A avaliação é que os resultados do projeto foram impactados negativamente pela ausência de dados em alguns Estados. Para os Estados do Rio Grande do Norte, Maranhão, Pernambuco e Piauí, mesmo considerando a diferença no volume de informação, os resultados podem ser considerados satisfatórios na sua totalidade, pois são Estados que pela quantidade de cadastros no sistema (tanto de ofertantes quanto das ofertas de produtos) já conseguem explorar efetivamente todo o potencial do SIRAF-NE. Os Estados de AL e CE embora apresentem um volume significativo de cadastros de agricultores, o baixo volume ou ausência total de cadastros de ofertas impede o acesso à informação sobre o potencial produtivo desses agricultores para a inserção em processos de compras governamentais e outros tipos de comercialização.

Em relação ao primeiro objetivo, há indicativos que o Estado do Rio Grande do Norte conseguiu ampliar a participação de agricultores familiares no processo de compras governamentais de forma mais contundente, visto que há um processo anterior ao SIRAF-NE, no âmbito do PECAFES, sobre o qual aprofundaremos no item 6 deste documento.

O principal avanço que se observa no caso do Estado do Rio Grande do Norte é a existência de uma legislação própria, que não só regulamenta todo processo de aquisição de produtos da agricultura familiar, mas que incorpora como condicionante o cadastro no Portal do PECAFES, conforme estabelecido no Decreto nº 29.893 de 05/08/2020¹⁵, que altera o Decreto Estadual nº 29.183, de 30 de setembro de 2019, acrescentando o § 1º-A, ao Art. 6º da Lei Estadual nº 10.536, de 3 de julho de 2019, que cria o PECAFES, com a seguinte redação:

(...)

§ 1º-A A modalidade de compra direta para doação simultânea denominada «PECAFES Doação Simultânea» consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, cadastrados no Portal do PECAFES, para posterior entrega a famílias socialmente vulneráveis e entidades socioassistenciais, observando-se a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A instituição de políticas estaduais de compras de produtos da agricultura familiar, além do Rio Grande do Norte, está presente na legislação dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco e Piauí (*Quadro 6, em anexo*). Não identificamos legislação própria nos Estados da Paraíba e Sergipe. Observa-se que no Estado de Pernambuco o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o PEAAF, prevê que a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, ou entidade vinculada, instituirá e coordenará o Cadastro Estadual de Fornecedores da Agricultura Familiar. Ressalta-se, todavia, que a lei não foi regulamentada e não há indicativo de editais no Estado de Pernambuco para compra de produtos da agricultura familiar através do PEEAF. Nos demais Estados não há referência quanto a existência ou criação de cadastros de fornecedores e se propõem a utilizarem os sistemas de compras já existentes.

4.3.4 Avanços e desafios

As informações sobre avanços e desafios foram extraídas do relatório final, de diálogos com os informantes qualificados: Alexandre de Oliveira Lima, Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF); Emerson Cenzi, coordenador de Acesso a Mercados, Agroindústria e Cooperativismo da SEDRAF; e, Professor Francisco Chagas de Lima Junior, Professor Adjunto do Departamento de Informática da UFRN, Campus Central, responsáveis pela implementação desta fase inicial do sistema. Estão também incluídas observações feitas a partir do acesso à plataforma e informações obtidas a partir de documentos (atas e relatórios) da Câmara Temática da Agricultura Familiar.

Este item está dividido em dois blocos: avanços e desafios considerando os aspectos gerais e aqueles relacionados às especificidades de cada Estado. O segundo bloco considera informações obtidas a partir do relatório final do projeto e dos mobilizadores estaduais integrantes da equipe do projeto.

a. Aspectos Gerais

É natural que para avaliarmos avanços e dificuldades tenhamos um marco temporal que possa ser tomado como referência. No caso do SIRAF este referencial pode ser considerado a partir do segundo semestre

A família Araújo tem na produção do mel uma das principais atividades geradoras de renda. Comunidade Fumaça, município de Pindobaçu (BA)
© Arquivo Pró-Semiárido/
Manuela Cavadas



de 2020, quando é lançado pelo Fórum de Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar¹⁶ e incorporado como estratégia dentro do PAS-NE e adotado, no início de 2021, pela Câmara Temática da Agricultura Familiar, por meio da Nota Técnica SECTEC CT-AF CNE Nº 01, a CT-AF que apresentou as ações regionais prioritárias para a concretização do PAS/NE, estando o SIRAF dentro do eixo estratégico de acesso a mercados.

Na avaliação do Secretário Alexandre Lima, não existe dificuldade, considerando o fato que o SIRAF acabou de nascer. Segundo ele, seria muita pretensão desenvolver o sistema e ao mesmo tempo cobrar crescimento ou esperar resultados que serão possíveis de serem alcançados quando do pleno desenvolvimento e adesão dos Estados e organizações à ferramenta.

*“... o SIRAF não poderia crescer antes. Não dá para dizer que tem resistência. Tem uma dificuldade natural pois alguns Estados já tinham iniciativas próprias. Isso é processual, minha perspectiva é que ele está começando agora. Estamos falando de uma inovação muito grande, não é algo pequeno. Precisamos efetivar uma narrativa que o SIRAF acabou de nascer”
(Alexandre Lima, RN).*

Pondera-se também que a experiência do Rio Grande do Norte vem de uma dinâmica anterior, no âmbito do PECAFES. É importante evidenciar e fortalecer a partir de agora o processo de entendimento da ferramenta, considerando que as organizações não tinham compreensão do que era o SIRAF.

Emerson Zenzi e Prof. Francisco Lima, defendem que o momento é de popularização do sistema. É necessário enxergar como um processo que está em curso, que está pronto para começar a acontecer e que pode se tornar um agente vivo e dinâmico no Estado, com uso efetivo na gestão de políticas públicas de acesso a mercado.

A plataforma encontra-se com quatro módulos disponíveis para uso: **cadastro, gestão homologação e vitrine pública**. A conclusão desta fase de implementação do SIRAF-NE é determinante para sua continuidade e sustentabilidade futura. No decorrer do processo de sua implementação foram realizados treinamentos e testes com os especialistas dos Estados e funcionários das secretarias de agricultura e entidades de ATER (Assistência técnica e extensão rural). Nesta fase de teste, inúmeros foram os casos de ocorrências de identificação de inconsistências de dados e sugestões de melhorias por partes dos usuários, sendo que nem todos puderam ser corrigidos de forma imediata, ficando assim, uma lista de sugestões de demandas de melhorias de software a ser contemplada na fase que denominamos de efetiva implantação do sistema.

Muitas destas sugestões de alterações e melhorias, as quais foram coletadas em campo junto à representantes de entidades de ATER, de movimentos sociais, de órgãos dos Estados e aos próprios agricultores, não foram possíveis de serem devidamente debatidas, definidas e implementadas. Além disso, o tempo necessário para avançar no desenvolvimento dos demais módulos impediu que a equipe de desenvolvimento de software se dedicasse a essas alterações, havendo opção por priorizar a finalização de cada módulo e o cumprimento das metas estabelecidas no projeto inicial, para somente depois trabalhar no processo de ajustes e alterações propostas pelos usuários e especialistas de cada Estado. Um dos aspectos que se impõe ao final do projeto é justamente atender estas demandas de modificações, manutenção e ajustes.

Neste aspecto, o apoio do Projeto AKSAAM/FIDA foi fundamental para consolidação deste processo inicial. Assim como tantas outras atividades ou execução de políticas e programas governamentais, esta fase inicial de desenvolvimento da plataforma também foi impactada pela COVID-19. As etapas de implementação, implantação e treinamento no uso do sistema, foram planejadas na perspectiva de ter sua execução de forma presencial, e precisou ser ajustada ao formato remoto, impactando negativamente e alterando sua metodologia, porém, segundo a coordenação do projeto, as mudanças não geraram grandes prejuízos nas tarefas de implementação

do software. A execução das atividades por meio remoto impactou mais fortemente os aspectos de divulgação e treinamento, principalmente na realização de oficinas de cadastramento. Entretanto, apesar do alcance e até superação da meta de capacitações para uso do sistema, o fato de terem sido realizadas majoritariamente de forma remota reduziu o potencial de alcance quanto à assimilação e apropriação do uso do SIRAF pelos diversos sujeitos, especialmente os agricultores familiares, na fase de cadastro.

De todo modo, como se observa a partir dos dados expostos nos itens anteriores, há um importante avanço a ser considerado no sentido que a plataforma saiu de um arcabouço de atendimento a um programa estadual e foi expandida para contemplar e suportar a inserção de dados dos nove Estados integrantes do Consórcio Nordeste. Entretanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido, sobretudo em relação à adesão dos Estados e o uso efetivo da plataforma como intermediadora dos processos de venda dos produtos da agricultura familiar.

O SIRAF-NE tem um grande potencial tecnológico para aplicação no contexto da agricultura familiar, entretanto, tal potencial só será plenamente utilizado quando o usuário final (os agricultores familiares e as secretarias de agricultura estaduais) se apossarem do ferramental existente no sistema para efetivo uso cotidiano (Relatório Final Projeto SIRAF-NE/AKSAAM).

b. Específicas por Estado

O quadro 7, em anexo, sistematizado a partir do relatório final do projeto ARKSAAM/SIRAF, apresenta os principais avanços, desafios e questões diversas que devem ser enfrentadas, a partir da leitura de cada Estado que se propôs a aderir ao SIRAF, expondo elementos tanto no âmbito do próprio sistema quanto no âmbito institucional. A leitura integrada desses componentes pode contribuir com a compreensão acerca da situação atual do sistema em relação ao seu povoamento e uso efetivo nos diversos Estados que o integram.

5. Sustentabilidade *contexto atual e perspectivas*

“... o grande risco para o SIRAF é um risco político. Se mudar o perfil e entendimento dos secretários como fica? Temos que construir um Porto Digital Seguro” (Alexandre Oliveira, RN)”

“Uma estratégia de mitigação de risco é fazer as cooperativas se mobilizarem para defender a plataforma” (Wilson Dias, Diretor Presidente da CAR-BA).

O debate sobre o contexto atual e futuro do SIRAF **é uma constante** na Câmara Temática da Agricultura Familiar, sendo pauta permanente nas suas reuniões. Identifica-se quatro preocupações centrais em torno do SIRAF:

- i. a **proteção do sistema**, considerando a necessidade de gestão do acesso aos dados e sua proteção conforme a legislação vigente;
- ii. o **uso efetivo do sistema** pelos Estados e organizações da agricultura familiar, seja para interlocução da compra de produtos da agricultura familiar nos programas intuitivos ou no mercado convencional;
- iii. a **dinâmica política de substituição de secretários estaduais**, provocando descontinuidade de programas ou políticas estaduais que interagem com o SIRAF, ameaçando sua continuidade, e;
- iv. a **manutenção e aperfeiçoamento do sistema** sob o ponto de vista da necessidade de recursos para manutenção e ajustes finos das funcionalidades do sistema em execução, bem como do desenvolvimento de novas interfaces, armazenamento em nuvem e equipe técnica especializada.

Segundo o secretário Alexandre Oliveira, a formatação da gestão do SIRAF, que não pode ser perdida de vista, pois a ideia do sistema regional nasce dessa composição que envolve a UERN, os Estados e as organizações da agricultura familiar e sem a participação destas organizações o sistema não existirá.

Do ponto de vista da proteção do sistema, sua manutenção e ampliação, as discussões apontam para um entendimento que o melhor caminho é que a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) seja o **centro de hospedagem do sistema**, através da formalização de contrato ou convênio com o Consórcio Nordeste, de modo que o sistema esteja ancorado num projeto institucional na universidade, protegendo-o das mudanças políticas estaduais e vinculado a um projeto de investimentos que permita sua manutenção e capilaridade nos Estados.



Comercialização de produtos da agricultura familiar em feira popular
©Ubirajara Machado/MDA/IFAD

Do ponto de vista da gestão política, que envolve os Estados e organizações da sociedade civil, com papéis e responsabilidades definidos e compreendidos, cabe aos Estados a incorporação do sistema enquanto ferramenta de gestão de informações sobre produção da agricultura familiar e sua interação e articulação com políticas públicas ou programas institucionais, e, as organizações. A alimentação do banco de dados, conforme os processos anuais de cultivo que se alteram a cada ano, é um processo cíclico, visto que as informações têm um tempo de vida útil e requer uma retroalimentação com a atualização dos dados sobre os fornecedores e produtos ofertados.

Neste formato de gestão é possível compreender o SIRAF como um **instrumento de governo**, totalmente dependente da adesão dos Estados e suas capacidades de utilizá-lo enquanto ferramenta de gestão de informações para intermediar processos públicos de compras da agricultura familiar, e, como sendo **um instrumento de fortalecimento da agricultura familiar**, preparado para sobreviver sem os Estados, com participação mais efetiva das organizações da agricultura familiar e capaz de atuar também como ferramenta de intermediação e organização da produção para o mercado privado.

Segundo o Prof. Francisco Lima, responsável pelo desenvolvimento e adaptação do sistema, atualmente não se utiliza nem 20% da capacidade que o sistema pode oferecer de informações. Nesta perspectiva, o Secretário Alexandre Oliveira, acredita que a interação com o mercado privado pode ser o grande caminho para o SIRAF, do ponto de vista da sua sustentabilidade.

Considerando o contexto em que se encontra o desenvolvimento do SIRAF e a demanda de ações visando sua consolidação junto aos Estados e organizações da agricultura familiar, identificam-se as seguintes lacunas que precisam ser trabalhadas:

- a. assegurar a continuidade de recursos para **manutenção e aperfeiçoamento do sistema**;
- b. **fazer divulgação massiva do SIRAF** no sentido de ampliar a adesão por Estados e, sobretudo, das organizações da agricultura familiar, fazendo chegar também ao conhecimento do mercado privado;
- c. **definir novas estratégias de povoamento do sistema** e atualização dos cadastros de ofertantes e ofertas;
- d. **estruturar um processo de divulgação e capacitação** dos órgãos estaduais e entidades que comprem da agricultura familiar, sobre o uso do SIRAF;
- e. capacitar técnicos dos serviços públicos de ATER para o processo de **homologação dos dados**, definir a forma e iniciar a implementação do processo de homologação em cada Estado;
- f. **institucionalização do SIRAF** – adotar instrumento formal, Termo de Adesão, atribuindo:
 - a. deveres sobre o uso da ferramenta, sobretudo em relação a proteção dos dados, e responsabilidades relacionadas à atualização e retroalimentação dos dados; e,
 - b. nomeação de gestor responsável em cada Estado visando assegurar controle sobre o acesso aos dados, sobretudo da interface da vitrine;
 - c. definição e formalização do papel da entidade de ATER no processo de homologação dos cadastros em cada Estado;
- g. **Criar ou aprimorar as legislações estaduais de compra governamental** em cada Estado, vinculando a plataforma do SIRAF aos certames licitatórios de compras governamentais de produtos da agricultura familiar;

Por fim, percebe-se que somente o sistema em pleno funcionamento, sem o arcabouço jurídico referente às compras governamentais de produtos da agricultura familiar e sem a estrutura de suporte institucional para integrar e sincronizar as demandas e ofertas de produtos, alcançará a ampliação do acesso aos mercados institucionais. O SIRAF é um importante instrumento para integração e gestão das informações da produção da agricultura familiar nordestina em favor dos diversos processos de acesso aos mercados, mas, por si só, não permitirá o alcance dos objetivos propostos.

6. Experiências exitosas

6.1 PECAFES – RN

A principal referência de utilização do SIRAF-NE é o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e da Economia Solidária (PECAFES), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), contando com legislação necessária que vincula o SIRAF aos editais de compras públicas voltados para a agricultura familiar, tendo como critério de participação a necessidade de cadastramento no sistema.

O PECAFES tem como finalidade garantir a aquisição de alimentos da agricultura familiar e economia solidária e suas organizações por parte do Governo do Rio Grande do Norte, através das modalidades de compra direta e indireta, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, a promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

O Programa foi instituído através da Lei nº 10.536/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 29.183/2019. A legislação determina que pelo menos 30% das compras governamentais de gêneros alimentícios sejam produzidos pela agricultura familiar. A modalidade indireta é aplicada a empresas contratadas pelo governo estadual que fornecem alimentos preparados como as refeições servidas nos restaurantes populares, garantindo que no mínimo 30% das despesas com aquisição de gêneros alimentícios sejam provenientes da agricultura familiar.

A importância do PECAFES reside também na valorização dos produtos locais historicamente cultivados pelos/as agricultores/as familiares. Pela primeira vez na história do Rio Grande do Norte a cadeia produtiva da farinha e da goma ligadas diretamente à agricultura familiar foi beneficiada e fortalecida a partir do Programa, da mesma forma que produtos como farinha e goma do Agreste, arroz vermelho do Apodi, o feijão do Potengi foram adquiridos pelo governo, beneficiando diversas associações e cooperativas da agricultura familiar organizadas no Estado.

Comercialização de produtos da agricultura familiar em feira popular
©Ubirajara Machado/
MDA/IFAD



6.1.1 Fontes de recursos para aquisição de alimentos no RN

Os recursos existentes no orçamento do governo do Estado do Rio Grande do Norte para compra de gêneros alimentícios e sementes foram detalhados no quadro abaixo com base nos recursos empenhados no ano de 2020. De um modo geral, visto se tratar de gêneros alimentícios esses recursos podem ser utilizados para compra de produtos da agricultura familiar com base no PECAFES. No entanto alguns desses dados necessitam ser detalhados por elemento de despesa para conhecermos o valor exato disponível para essa finalidade. A modalidade compra indireta¹⁷ em que o PECAFES aplica a obrigatoriedade de compra de 30%, incide esse percentual apenas sobre as despesas equivalentes à compra do produto e

não ao montante de recursos empenhados que inclui outras despesas para o fornecimento das refeições. Mesmo de forma genérica é extremamente relevante vislumbrar que o orçamento do Governo do Estado do RN possui cerca de R\$ 200 milhões que são utilizados para compra de alimentos e que podem ser parcialmente destinados à compra de produtos de agricultores/as familiares. No ano de 2020, de acordo com dados do portal da transparência e informações extraídas de chamada pública, além de notícias de páginas da internet dos órgãos do governo estadual, foram empenhados aproximadamente R\$ 226,3 milhões, destacando o Programa do Leite, recursos do PNAE, despesas com alimentação nas unidades prisionais e unidades hospitalares.

TABELA 10: Fonte de recursos e valores empenhados para compra de alimentos e sementes, por secretaria e órgão do governo do RN, em 2020.

SECRETARIA	CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GASTOS DIRETOS EMPENHADOS EM 2020
SETHAS – Programa do Leite	130801	45,2 milhões
SETHAS – Restaurante popular	193701	56 milhões
SETHAS - Segurança alimentar – café cidadão	193901	7 milhões
SETHAS – Suplementação alimentar	205301	10 milhões
SETHAS/FUNDASE – Atendimento socioeducativo à adolescentes	116101	6 milhões
SETHAS - Programa RN Chega Junto	325501	8 milhões
SEAP – Penitenciárias	244801	18,9 milhões
SEEC – Escolas Estaduais PNAE	134901	40,8 milhões
SESAP – Unidades hospitalares	238201	18,4 milhões
SEDRAF/EMATER - PAA	-	7,7 milhões
SEDRAF - Aquisição e distribuição de Sementes crioulas	-	1 milhão
SAPE – Sementes	108701	7,3 milhões
Total aproximado		226,3 milhões

Fonte: Portal da Transparência RN

6.1.2 Compras governamentais efetivadas após a criação do PECAFES

Contudo, alguns programas se destacam pela efetividade de aplicação de recursos na compra de produtos da agricultura familiar, tendo o SIRAF como referência. Deste modo, nos anos de 2020 e 2021, além dos recursos relacionados a obrigatoriedade de 30% do PNAE e dos recursos resultantes de parceria como o Governo Federal através do Programa do Leite e do PAA, o Estado do Rio Grande do Norte destinou aproximadamente R\$ 1,5 milhão, no ano de 2020, para aquisição de sementes e compra de cestas alimentares, conforme demonstrado na *tabela 11*.

A Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEEC) que vem de um histórico de compras governamentais da agricultura familiar, dada a experiência proporcionada pela execução do PNAE foi a secretaria que mais avançou no volume de compras desde a criação do PECAFES em 2019, saindo de 25% em 2018 para 48% do orçamento destinado a produtos oriundos da AF em 2021 (*Tabela 12*). Essa ascensão no volume de compras do PNAE é inversamente proporcional à realidade nacional apresentada na *figura 4* que retrata uma escala decrescente no volume de recursos aplicados.

O SIRAF tem sido muito importante para subsidiar o processo de organização e negociação sobre os cardápios das escolas, por possibilitar o acesso à informação sobre as tipologias e localização dos produtos por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC). Essa informação permite que seja feita a definição dos produtos que comporão a chamada pública para o PNAE organizando o encontro da demanda com a oferta de produtos no Estado com base nos dados contidos no SIRAF.

Um avanço importante do PECAFES em 2021 diz respeito aos editais de compra indireta da agricultura familiar que tiveram o processo de compra iniciado por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social (SETHAS). A Secretaria lançou duas Chamadas Públicas¹⁸ visando o credenciamento, habilitação e seleção de agricultores familiares e suas organizações para fornecimento de alimentos contemplando 42 unidades dos Programas Café Cidadão, Sopa Cidadã e Restaurante Popular no Rio Grande do Norte. Conforme determina a Lei do PECAFES, as empresas responsáveis pela produção e fornecimento de refeições aos referidos programas deverão destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios provenientes de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária,

TABELA 11: Recursos destinados à compra de produtos da agricultura familiar, por programa, nos anos de 2020 e 2021.

SECRETARIA	CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COMPRA EFETIVA DE PRODUTOS DA AF	
		2020	2021
SETHAS – Restaurantes populares	193701	-	-
SETHAS - Programa RN Chega Junto	325501	1,5 milhões	0,8 milhão
SEEC – Escolas Estaduais PNAE	134901	11,5 milhões	11 milhões
SEDRAF/EMATER - PAA	-	2,2 milhões	4,6 milhões
SEDRAF/EMATER – PAA Leite	-	-	7 milhões
SEDRAF - Aquisição e distribuição de Sementes crioulas	-	1 milhão	-
SEGAI - Programa Governo Cidadão – compra de cestas alimentares	141101	0,5 milhão	-
Total aproximado		16,7 milhões	23,4 milhões

Fonte: Portal da Transparência RN

FIGURA 4: Histórico dos recursos mobilizados para compra de produtos da agricultura familiar pelo PNAE Estadual, no período de 2018 a 2021.

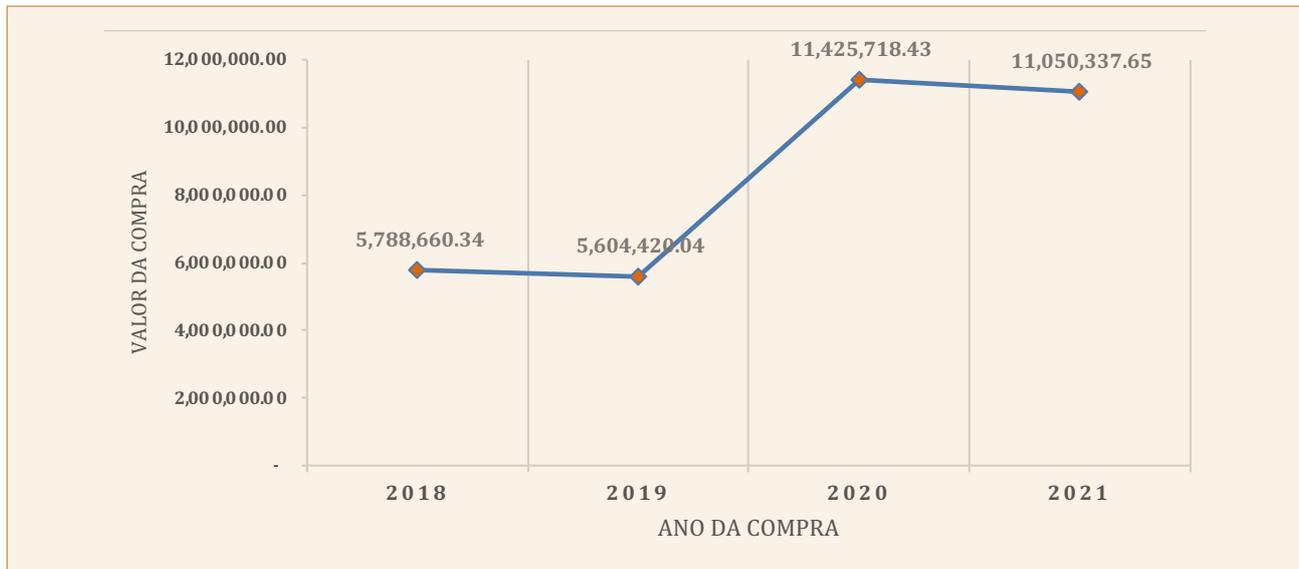


TABELA 12: Valores e percentual aplicado na compra de produtos da agricultura familiar pelo PNAE Estadual de 2018 a 2021.

ANO	VALOR DAS COMPRAS (R\$)	PERCENTUAL ¹⁹
2018	5.788.660,34	25%
2019	5.604.420,04	27%
2020	11.425.718,00	38%
2021	11.050.337,65	48%

Fonte: SEEC/RN



Beneficiários do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí (Projeto Viva o Semiárido)
©IFAD/Manuela Cavada

Outros exemplos de uso e gestão de informações do SIRAF em favor da qualificação de processos de execução de políticas públicas no Rio Grande do Norte, são:

- Repasse de informação ao IFRN para identificação de produtos e ofertantes por região visando a elaboração dos editais de compra;
- Uso da funcionalidade banco de preços pelos agricultores e suas organizações para definição de preço dos produtos a serem apresentados em certames de compra;
- Informação destinada à demanda do mercado privado sobre ofertantes de produtos como pimenta do reino e coco verde;
- Uso do SIRAF para identificação de agricultores por território para orientar a assessoria técnica dos editais da SEDRAF;
- Fornecimento do número de jovens cadastrados no Portal Pecafes para uso no processo de elaboração do Plano de sucessão rural;
- Identificação de jovens cadastrados para mobilização para eventos voltados para juventude rural;
- Levantamento de informação sobre cooperativas para mobilizar para eventos de capacitação e outros envolvendo a execução de políticas públicas.

6.1.3 A experiência da UNICAFES - RN

A Federação da União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - Federação Unicafes é uma central que conta atualmente com 700 cooperativas, em 21 Unicafes Estaduais constituídas, que prestam atendimento e articulação as cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária nos seguintes Estados: Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Ceará, Paraíba, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Amazonas, Tocantins, Rondônia e Pernambuco.

Desde a criação do Pecafes, a Federação Unicafes participou de diversas chamadas públicas com o intuito de fornecer alimentos e sementes para o

Programa. Também foram apresentadas propostas de fornecimento para o Programa RN Chega Junto, que é uma ação complementar executada pela SETHAS com foco no enfrentamento aos impactos da COVID-19, cujo investimento vem sendo aplicado na aquisição de produtos da Agricultura Familiar a serem distribuídos para pessoas em situação de vulnerabilidade social. O Programa Estadual de Aquisição de Sementes Crioulas lançou edital no final do ano de 2020 com valor total de 900 mil a ser executado em 2021. A Federação Unicafes foi vencedora do certame e ao final de 2021 entregou sementes crioulas equivalente a R\$ 153.189,50. A produção e entrega das sementes restantes está em processo de conclusão. Deste modo, nos últimos dois anos, a Unicafes mobilizou mais de R\$ 3,3 milhões de reais com a venda de produtos da agricultura familiar para programas estaduais através das cooperativas associadas, por meio da plataforma do SIRAF.

TABELA 13: Volume de venda de produtos da Unicafes por Programa governamental

PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	2020	2021	TOTAL
SEEC/PNAE	361.837,16	830.022,00	830.022,00
SETHAS/ Programa RN Chega Junto	1.542.000,00	776.000,00	2.318.000,00
SEDRAF/Programa de Sementes Crioulas – 2020/21	-	153.189,50	153.189,50
Total	1.156.500,00	2.144.711,50	3.301.211,50

Fonte: Unicafes, 2022 – Organização do autor

TABELA 14: Produtos cadastrados no SIRAF por Cooperativas da Federação Unicafes, por categoria.

CATEGORIAS DE PRODUTOS	OFERTA ANUAL POR CATEGORIA		FREQUÊNCIA EM RELAÇÃO A OFERTA	
	KG	(%)	Nº OFERTAS	%
Apícola	10.335	0,69%	23	8,65%
Frutas	646.158	43,45%	100	37,59%
Cereais (Grãos e Sementes)	53.867	3,62%	46	17,29%
Hortaliças tuberosas	391.797	26,35%	16	6,02%
Hortaliças herbáceas e folhosas	2.295	0,15%	7	2,63%
Hortaliças Fruto - não folhosas	224.486	15,10%	8	3,01%
Oleaginosas	5.808	0,39%	2	0,75%
Origem Animal	11.886	0,80%	3	1,13%
Pescados	10.404	0,70%	3	1,13%
Produto Processado	73.246	4,93%	56	21,05%
Refeições	56.808	3,82%	2	0,75%

Fonte: SIRAF, 2022

Além do volume de recursos apresentado acima, as duas chamadas públicas de compra indireta lançadas pela SETHAS tiveram entre suas vencedoras a Federação da União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária, contudo não foi possível dimensionar ainda o volume de recursos pois o processo de efetivação da compra pelas empresas contratantes está em fase de tramitação. Observa-se, no entanto, que essa atuação da Unicafes juntos aos editais de compras só foi possível por ela atender ao critério de cadastramento no SIRAF conforme determina a Lei do PECAFES.

Até o momento a Unicafes cadastrou no SIRAF um total de 266 ofertas de produtos diversos, incluindo gêneros alimentícios e sementes, conforme demonstrado na *tabela 13*. Conforme os dados apresentados, as frutas e hortaliças somam o maior

quantitativo de quilograma (kg) ofertados e os produtos destas duas categorias representam a maior frequência de ofertas, seguidas dos produtos processados.

Essas ofertas são oriundas de 48 agricultores/as familiares cadastrados/as como seus integrantes sendo 34 homens e 14 mulheres. Contudo, em que pese a Unicafes ter um cadastro próprio no SIRAF, como se trata de uma central de cooperativas, ela também é composta por 11 cooperativas, todas cadastradas no SIRAF e que juntas somam 1.154 agricultores filiados, dos quais 353 estão cadastradas no SIRAF como ofertantes, conforme demonstrado no *quadro 4*. A diferença entre a quantidade de sócios e a quantidade de ofertantes cadastrados no SIRAF mostra o potencial de ampliação do SIRAF e das compras da Agricultura Familiar.

QUADRO 4: Quantidade de Cooperativas, integrantes da Unicafes e cadastrados no SIRAF por município e território.

NOME	QUANT.DE COOPERADOS	QUANT. CADASTROS NO SIRAF	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO
Cooperativa de Produção, Agroindustrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária da Região Mato-Grande e Grande Natal - COOAP	50	35	Ceará Mirim	Mato Grande
Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável - COOPAPI	279	78	Apodi	Sertão do Apodi
Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal COOPAU	57	26	Umarizal	Sertão do Apodi
Cooperativa Agropecuária Cacho De Ouro - COOPERCACHO	75	34	Jaçanã	Trairí
Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi-COOAFAP	243	0	Apodi	Sertão do Apodi
Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - COOPOTENGI	50	28	São Paulo do Potengi	Potengi
Cooperativa De Comercialização Solidária Xique Xique - COOPERXIQUE	44	40	Mossoró	Assú-Mossoró
Cooperativa de Desenvolvimento Rural de Guamaré - COODERG	47	47	Guamaré	Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte
Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra - COOPAB	242	8	Afonso Bezerra	Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte
Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha - COOPABEV	26	26	Pureza	Mato Grande
Cooperativa dos Produtores de Novo Pingos - COOPINGOS	41	31	Assú	Açu-Mossoró
Total	1.154	353		

Fonte: SIRAF, 2022

Além das ofertas próprias da Federação Unicafe - RN e suas filiadas, para atender ao volume dos produtos das chamadas públicas, a Federação se articulou e constituiu parceria com mais seis organizações da agricultura familiar para a venda de produtos, alcançando patamares maiores em relação ao volume de ofertas disponíveis para a venda aos diversos programas de compras da agricultura familiar do governo do Rio Grande do Norte (*Quadro 5*).

A Unicafe-RN articula em torno de 53 organizações da agricultura familiar, sendo 24 associações e 29 cooperativas. Juntas, apresentam um potencial de oferta de aproximadamente 3,5 mil toneladas de

produtos, com mais de mil produtos distribuídos nas diferentes categorias, com grande predominância das frutas em relação a quantidade em kg (56,53%) e maior participação das hortaliças (40,43%) em relação a quantidade de produtos ofertados, com importante participação das frutas (37,05%) e dos produtos processados (15,38%) na oferta de produtos.

Os dados acima (*tabela 14*) demonstram que, tomando como referência a experiência desenvolvida pela Unicafe - RN com o uso da plataforma SIRAF para ampliação do acesso às compras governamentais pelo PECAFES, tem-se um importante referencial para outras centrais de cooperativas e uma grande

QUADRO 5: Organizações parceiras da Unicafe e cadastrados no SIRAF por município e território.

NOME	QUANT. DE CADASTROS NO SIRAF	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO
Cooperativa de Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais da Economia Solidária da Região do Mato Grande- COOAFES	12	João Câmara	Mato Grande
Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Mossoró e Região - COOAFAM	46	Mossoró	Açu-Mossoró
Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar - COODAP	19	Mossoró	Açu-Mossoró
Associação dos Agricultores e Agricultoras do Rio Novo e Comunidades Adjacentes	16	Apodi	Sertão do Apodi
Associação das Casas de Farinha de Vera Cruz	16	Vera Cruz	Agreste e Litoral Sul
Associação das Casas de Farinha de Vera Cruz	7	Vera Cruz	Agreste e Litoral Sul
Total	116		

Fonte: SIRAF, 2022

TABELA 15: Produtos cadastrados no SIRAF por Cooperativas e Associações articuladas pela Unicafe-RN, por categoria.

CATEGORIAS DE PRODUTOS	OFERTA ANUAL POR CATEGORIA		FREQUÊNCIA EM RELAÇÃO A OFERTA	
	KG	(%)	QTDE DE PRODUTOS	%
Apícola	17.334	0,50%	45	4,22%
Frutas	1.960.201	56,53%	395	37,05%
Cereais (Grãos e Sementes)	269.938	7,78%	138	12,95%
Hortaliças tuberosas	524.319	15,12%	138	12,95%
Hortaliças herbáceas e folhosas	39.444	1,14%	58	5,44%
Hortaliças Fruto - não folhosas	240.200	6,93%	97	9,10%
Oleaginosas	5.300	0,15%	8	0,75%
Origem Animal	36.570	1,05%	12	1,13%
Pescados	2.606	0,08%	2	0,19%
Produtos Processados	309.904	8,94%	164	15,38%
Refeições	62.004	1,79%	9	0,84%

Fonte: SIRAF, 2022

FIGURA 5: Painel do SIRAF para cadastramento de ofertas e ofertantes

The screenshot shows the SIRAF NE web application interface. The browser address bar displays 'sirafne.lordii.uern.br/sirafne/dashboard/perfil/pj/editar'. The page title is 'Dashboard / Meu Perfil / Editar'. The interface includes a sidebar with navigation options: DASHBOARD, MEUS DADOS, and CENTRAL DE OFERTAS. The main content area contains several form fields and checkboxes:

- Número da DAP***: A text input field with the placeholder 'informe os 25 dígitos' and a note 'preencher com ZEROS, se não possui'.
- Data de Vencimento da DAP***: A date input field with the placeholder 'dd/mm/aaaa' and a note 'preencher com data de hoje, se não possui DAP'.
- Quantidade de Cooperados**: An empty text input field.
- Seleção de Reconhecimento**: A dropdown menu with the placeholder 'Selecione aqui'.
- Essa Cooperativa é de Economia Solidária**: A checked checkbox.
- Possui financiamento?**: A section with three options:
 - FIDA - Fundo Nacional de Desenvolvimento Agrícola
 - BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
 - BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
- Dados do Representante**: A section with a 'Nome*' input field and a note 'Nome completo.'

The bottom of the image shows a Windows taskbar with the search bar, task icons, and system tray information including '27°C Pred. nublado' and the date '01/02/2022'.

oportunidade para o próprio SIRAF enquanto plataforma de dados. Importante destacar o papel do PECAFES no estímulo à organização dos agricultores familiares para ampliar a escala de produção visando atender às demandas de comercialização e a importância do SIRAF para garantir o cadastro e acesso à essa informação. Neste sentido, destacamos o exemplo das Associações das Casas de Farinha do Município de Vera Cruz que se articularam como um grupo informal para dar visibilidade ao volume de produção de farinha no município e possibilitar a venda, em articulação e parceria com a Federação Unicafes.

6.2 Projetos FIDA e a relação com o SIRAF

Dentre os dados demandados pelo SIRAF para o cadastramento de ofertantes e ofertas das organizações, estão os tipos de apoio (financiamento) de algumas das agências multilaterais de apoio ao desenvolvimento rural, com as opções de FIDA, BID26 e BIRD27 (Figura 5). Observa-se, contudo, que o uso desta opção ainda é baixo, principalmente sob a perspectiva dos projetos FIDA, notadamente pelo fato dos Estados que executam projetos neste âmbito de parceria ainda estarem em processo de cadastramento ou ajustes de dados para migração de sistemas próprios.



PROJETO PAULO FREIRE
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E DE CAPACIDADES



PROCASE
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Apesar do Estado da Bahia ter iniciado recentemente o cadastro de ofertantes e produtos ofertados, foram registrados 36 organizações e apenas 42 produtos ofertados, no entanto sem indicativo no sistema em relação ao apoio do FIDA. O Estado do Ceará fez uma importante migração de dados para o SIRAF, mas apenas com dados de pessoas físicas, não identificando ainda as organizações ofertantes e sua relação com o Projeto FIDA. No Estado da Paraíba foram registrados apenas sete ofertantes, sendo cinco cooperativas e dois individuais, também não identificados em relação ao financiamento. No caso do Estado de Sergipe não consta dados no sistema. Não obstante, o Estado do Piauí aportou um conjunto de dados, identificando sua relação com o Projeto Viva Semiárido, a partir dos quais podemos fazer uma análise da importante contribuição que o projeto vem dando para o SIRAF enquanto portal de dados da agricultura familiar, assim como observarmos o quanto ainda é possível contribuir no Estado do Piauí e nos demais Estados com projetos apoiados pelo FIDA.

Atualmente, o FIDA estabelece parceria com os Estados para execução dos seguintes Projetos: Dom Távora, Estado de Sergipe; Paulo Freire, Estado do Ceará; Procase, Estado da Paraíba; Pró-semiárido, Estado da Bahia; e, Viva o Semiárido, Estado do Piauí. Juntos, conforme dados do Painel de Monitoramento do Portal Semear, os projetos desenvolvem ações de redução da pobreza rural em 223 municípios, com meta prevista para 182.500 famílias, sendo já alcançadas 71.654 (39%)²⁰, e relação direta com 2.298 comunidades rurais – 106 quilombolas, sete indígenas, 215 de outras comunidades tradicionais e 1.987 comunidades da agricultura familiar. Neste universo de comunidades os projetos contam (ou contaram pois alguns dos projetos se encontram em fase de conclusão) com uma equipe 610 técnicos/as extensionistas, viabilizando a implantação de 1.221 projetos produtivos, envolvendo 47.337 famílias.

No Estado do Piauí, o Projeto o Viva Semiárido (PVSA), tem como meta atuar em 89 municípios, atender a 22 mil famílias, meta alcançada em 89%, e atuar em 400 comunidades rurais, nas quais já foram implantados 206 projetos produtivos. Os dados do Estado no SIRAF revelam que dos 224 municípios do Piauí, apenas de 25 municípios, ou seja, 10,7% têm algum tipo de informação sobre produção da agricultura no sistema. Destes, 16 estão na área de atuação do Projeto Viva o Semiárido, sendo identificadas 73 organizações (63 associações, 5 cooperativas, 2 colônias de pescadores e 3 outras organizações formais) e 21 grupos informais. Estas organizações apresentam 2.071 membros declarados. Neste universo de organizações foram registradas 470 ofertas, sendo 224 (47,7%) delas identificadas como apoiadas pelo FIDA. São 101 tipos de produtos ofertados, com predominância de hortaliças (42,5%), frutas (36,5%) e produtos processados (9,0%).

Segundo o Diretor Técnico do PVSA, Clébio José Coutinho, há uma expectativa de ampliação do cadastramento de inserção de dados no SIRAF, especialmente das organizações da área de atuação do PVSA, considerando que no âmbito do projeto estão cadastradas 211 organizações (205 associações, 5 cooperativas e uma colônia de pescadores), de 63 municípios, as quais representam 8.597 famílias agricultoras, nas quais encontram-se identificadas 2.880 mulheres e 1.457 jovens. Porém o Diretor Técnico do PVSA ressalta que este avanço depende da continuidade do trabalho de sensibilização das organizações da agricultura familiar sobre a importância da plataforma, bem como avançar na sensibilização e capacitação dos gestores de programas de aquisição de produtos da agricultura familiar e de assistência técnica, de modo a criar um ambiente favorável para a efetividade do uso do sistema enquanto referência para subsidiar os editais públicos. Segundo o Diretor Clébio Coutinho, há uma forte expectativa das organizações sobre o uso efetivo do SIRAF enquanto intermediador da compra da produção, notadamente após a realização do cadastro.

No Estado de Sergipe, o Projeto Dom Távora também disponibiliza de uma importante fonte de dados para o SIRAF. São 155 projetos produtivos, em 15 municípios, 127 comunidades e 6.127 famílias beneficiadas²¹.

No Estado da Bahia, a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), através do Pró-Semiárido, coordenado pela CAR, desenvolve diversas iniciativas de fortalecimento das organizações econômicas, visando estruturar ações de mercado que favoreçam o protagonismo da agricultura familiar. Segundo a coordenação do Projeto, o trabalho envolve 57 grupos informais, com 861 beneficiários; 8 cooperativas, com 1.765 integrantes e uma rede de comercialização que envolve 4.200 associados.

No Estado do Ceará, o Projeto Paulo Freire, vem apoiando a implementação de 533 projetos produtivos beneficiando 17.763 famílias em atividades como a criação de pequenos animais, quintais produtivos, apicultura, reúso de água cinza, biodigestores, artesanato, unidades de beneficiamento e pesca artesanal. São 110 grupos de jovens com 1.340 jovens beneficiários e 115 grupos de mulheres, com média de 10 mulheres por grupo, totalizando 1.115 mulheres organizadas e 01 cooperativa que trabalha com beneficiamento de mel de abelha.

O Procase, no Estado da Paraíba, desenvolve ações de incentivo à produção, por meio de convênios, em 50 municípios do Estado, para 87 organizações da agricultura familiar, sendo 78 associações e 9 cooperativas, com mais de 60 tipos de produtos identificados e aproximadamente 200 ofertas de para o mercado.

Os dados indicam que há um enorme campo a ser explorado em relação ao cadastro de dados das organizações e comunidades que participam das ações desenvolvidas pelos Projetos FIDA. Contudo, é importante compreender que alimentar o SIRAF com informações deste universo de organizações e comunidades, não só favorece o próprio SIRAF enquanto plataforma de dados da produção da agricultura familiar, como também pode ser um importante indicador para os projetos no que se refere a capacidade produtiva dos sistemas familiares beneficiados com tecnologias sociais intermediadoras dos processos produtivos, bem como das unidades de beneficiamento ou agroindústrias familiares viabilizadas pelos projetos.

7. Considerações finais e recomendações

O conjunto de informações sistematizadas neste documento, demonstram claramente o tamanho do desafio para a consolidação do SIRAF enquanto plataforma de informações da produção da agricultura familiar do Nordeste. Quanto mais os desafios forem compreendidos e associados ao potencial de crescimento do sistema mais rapidamente serão superados. Como dito anteriormente, o SIRAF pode adotar o perfil de ferramenta viabilizadora das compras institucionais de produtos da agricultura familiar ou adotar o perfil de intermediador de negócios entre as organizações da agricultura familiar e a iniciativa

privada, compreendendo as redes de supermercados locais, regionais ou nacionais. Todavia, no cenário mais favorável, e desejável, pode adotar as duas funções. É importante que se considere o vácuo de informações sobre a produção da agricultura familiar, com enfoque na comercialização, que o SIRAF pode suprir. Os dados e informações indicam que o sistema, diante do que foi proposto e planejado para sua fase inicial, está pronto para ser alimentado e ampliado e com total capacidade de atendimento da demanda por informações sobre a real capacidade de produção da agricultura. Entretanto, para se colocar enquanto



Na comunidade de Travessão, município baiano de Campo Alegre de Lourdes, a família de Ivone e Reginaldo estoca milho para plantar no ano seguinte e fazer ração para os animais
©Arquivo Pró-Semiárido/Isaac Souto

plataforma de fornecimento de dados para o mercado, faz-se necessário manter compromissos institucionais para seu aperfeiçoamento e sustentabilidade. Neste sentido, recomendamos:

- i. **Massificar o conhecimento sobre o SIRAF** – Implantar um processo de divulgação e propagação da importância e funcionalidades do SIRAF junto aos usuários/as frente ao objetivo de ampliação do acesso aos mercados pela agricultura familiar;
- ii. **Proteção do Sistema – Propor ao Consórcio Nordeste**, por meio da Câmara Temática da Agricultura Familiar, estabelecer instrumento de parceria com a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERJ) no sentido de estabelecer as diretrizes e condições para gestão e acesso ao banco de dados do sistema;
- iii. **Adotar Instrumento de Adesão dos Estados** - Estabelecer como critério de adesão dos Estados ao SIRAF a assinatura de um Termo de Adesão, indicando deveres e responsabilidades relacionadas à gestão, acesso e compartilhamento dos dados;
- iv. **Manutenção e aperfeiçoamento das funcionalidades atuais do sistema** – Necessário garantir investimentos que permita dar continuidade ao desenvolvimento do sistema no sentido de suprir as demandas de manutenção e ajuste fino das funcionalidades implantadas, apontadas pelos usuários no decorrer da execução do projeto;
- v. **Inclusão de Novas Interfaces de Dados** – Considerar ao longo do desenvolvimento do sistema incluir dados sobre:
 - a. **Agroindústrias Familiares**, abrir campo para cadastramento das agroindústrias familiares, possibilitando identificar onde estão e qual a capacidade de beneficiamento instalada, por segmento produtivo;
 - b. **Artesanatos da Agricultura Familiar** – no sentido de dar oportunidade e contemplar a pluriatividade da agricultura familiar, abrir, na Vitrine, janela de cadastramento de produtos do artesanato;
 - c. **Permitir visualizar os produtos por categoria na Vitrine Pública** – a possibilidade de visualizar os produtos por categoria encurta os caminhos para busca de produtos específicos ou abre possibilidades de visualização do volume de oferta por determinada categoria;
- d. **Cadastrar as vendas efetivamente realizadas** – Abrir campo para que os ofertantes e os órgãos públicos informem os dados de vendas efetivamente realizadas para que seja possível acessar informações sobre o volume em valor e em produto de comercializações feitas no âmbito do SIRAF. Essa é uma informação que se encontra dispersa, não havendo sistematização desses dados nas diferentes secretarias e órgãos do governo responsáveis pelas compras, o que gera um alto grau de dificuldade de acesso aos dados (valor monetário das compras, volume de produtos adquiridos, em tipologias de alimento e número de agricultores que venderam, seja individual ou coletivamente de cada Secretaria) se constituindo em um entrave para o monitoramento das compras governamentais nos diferentes aspectos que a compõem;
- vi. **Grupo Gestor** – instituir Grupo Gestor, por resolução do CNE, no âmbito da Agricultura Familiar, que possa acompanhar e contribuir com a implementação e desenvolvimento do sistema, e, sobretudo, monitorar o uso do sistema por Estados e organizações da agricultura e propor ações que permitam ampliar sua capacidade de promover interações de com os mercados para os produtos da agricultura familiar;
- vii. **Atualizar os normativos legais nos Estados para ampliar a funcionalidade do SIRAF frente às compras governamentais** - Visando dar mais concretude e avançar no uso do SIRAF é fundamental que naqueles Estados em que há legislação própria sobre compras governamentais, seja feita referência ao SIRAF legalizando-o enquanto sistema de cadastros e credenciamento de fornecedores associado aos sistemas de compras já existentes. Uma possibilidade é associar o cadastro de produtos ao SIRAF para concessão de benefícios tributários, a exemplo do crédito presumido, recém adotado no Estado da Bahia como forma de incentivo à inserção dos produtos da agricultura familiar nas redes de comercialização.

8. Anexos

8.1 Compras da Agricultura Familiar – Legislação por Estado

QUADRO 6: Legislação existente nos Estados relacionadas à compra de produtos da agricultura familiar.

Alagoas

Lei nº 7950 de 30/11/2017 – Institui o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Alagoas – PAA/AL, e dá outras providências. Não regulamentada.

Art. 4º Podem participar do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Alagoas, os agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente inscritos em cadastrados gerenciados pelo Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI.

Bahia

Lei nº 14.277 de 12 de agosto de 2020 – Dispõe sobre compras emergenciais de produtos oriundos da agricultura familiar, da produção agroecológica e da produção de orgânicos, no Estado da Bahia, em virtude da Covid-19. Não regulamentada.

Ceará

Lei Nº 15910 DE 11/12/2015 – Dispõe sobre a criação da política de aquisição de alimentos da agricultura familiar do Estado do Ceará, regulamentada pelo Decreto nº 32.315, de 25 de agosto de 2017.

Art. 4º As aquisições de alimentos da Agricultura Familiar serão integradas ao Sistema de Compras do Governo do Estado do Ceará, mediante articulação das ações referentes ao planejamento e à gestão de compras, visando propiciar maior agilidade e transparência na aquisição dos gêneros alimentícios para a Administração Pública Estadual, bem como o fortalecimento da agricultura familiar.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual informarão ao Órgão Gestor do Sistema de Compras a previsão de aquisição de gêneros alimentícios ofertados pelos beneficiários fornecedores.

Maranhão

Lei Ordinária nº 10.327, de 28 de setembro de 2015 - Dispõe sobre o Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF, regulamentada pelo Decreto nº 31.549 de 15/03/2016.

Lei 10.327/15

Art. 3º Fica atribuída à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF a competência para organizar e apoiar os procedimentos necessários à aquisição direta dos produtos de que trata esta Lei.

§ 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo devem formalizar, junto à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, as demandas para aquisição dos produtos de que trata esta Lei.

Decreto nº 31.549

Art. 6º A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF deverá proceder ao cadastramento dos interessados em vender produtos na condição de beneficiários fornecedores ou de organizações fornecedoras mediante o preenchimento de ficha cadastral, que se dará em credenciamento, a qual identificará o nome, o endereço e o CPF, no caso de beneficiários fornecedores, e o CNPJ, no caso de organizações fornecedoras. (Redação do caput dada pelo Decreto Nº 36106 DE 31/08/2020).

§ 1º Em todos os casos, os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras deverão discriminar os produtos que estão aptos a fornecer, as respectivas quantidades totais e por período de fornecimento.

Pernambuco

Lei nº 16.888 de 03/06/2020 - Institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAFF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco. Não regulamentada.

Art. 6º As aquisições de alimentos da agricultura familiar serão realizadas mediante articulação das ações referentes ao planejamento e à gestão de compras, visando propiciar maior agilidade e transparência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual informarão ao Órgão Gestor do Sistema de Compras a previsão de aquisição de gêneros alimentícios ofertados pelos beneficiários fornecedores.

§ 6º A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, ou entidade a está vinculada, instituirá e coordenará o Cadastro Estadual de Fornecedores da Agricultura Familiar.

Piauí

Lei nº 7.480, de 18 de janeiro de 2021 – Institui a Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Piauí. Não regulamentada.

Art. 3º A Política Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Piauí será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Rio Grande do Norte

Lei Nº 10536 DE 03/07/2019 - Cria o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Decreto nº 29.893 de 05/08/2020 , que altera o Decreto Estadual nº 29.183, de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º O Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) no Estado do Rio Grande do Norte será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Decreto 29.893 de 05/08/2020.

§ 1º-A A modalidade de compra direta para doação simultânea denominada "PECAFES Doação Simultânea" consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, cadastrados no Portal do PECAFES, para posterior entrega a famílias socialmente vulneráveis e entidades socioassistenciais, observando-se a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8.2 Avanços e desafios nos Estados.

QUADRO 7: Avanços, dificuldades e questões a serem trabalhadas a partir da implementação nos Estados.

AVANÇOS	DESAFIOS E QUESTÕES A SEREM TRABALHADAS
Alagoas	
<ul style="list-style-type: none"> • Adotou estratégia de importação de dados disponíveis em sistema próprio do Estado (Agro mais perto); • Iniciativa importante de divulgar o sistema por meio no site da secretaria estadual de agricultura e lançamento e divulgação em eventos; • Realização de capacitações e oficinas de divulgação, cadastramento e uso do SIRAF; • Articulação com Unicafes e Movimento Sindical para divulgar e mobilizar para uso do SIRAF. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avançar na sensibilização de técnicos para uso de outro sistema, haja vista haver um sistema próprio semelhante no Estado; • Dificuldade na operacionalização da migração de dados dos agricultores do sistema do Estado para o SIRAF ocorrendo apenas no mês de outubro/21; • Dificuldade na definição e/ou execução do arranjo institucional para realizar o cadastro de Associações e Cooperativas bem como o cadastro de ofertas de produtos pelos agricultores e suas organizações; • Ausência de uma legislação estadual para compra da agricultura familiar e vinculação do SIRAF a essa legislação dificulta a mobilização dos agricultores e suas organizações para o uso efetivo do SIRAF
Bahia	
<ul style="list-style-type: none"> • Lançamento estadual do Programa durante a 12^a edição da Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária; • Realização de capacitações e oficinas para divulgação, cadastramento e uso do SIRAF • Foco na alimentação de dados das cooperativas em articulação e parceria com a Unicafes, o que teve início em dezembro de 2021, por meio de mutirão de cadastramento de cooperativas e associações e suas ofertas com agendamento de oficinas. • Realização de mutirão de cadastramento de cooperativas e associações e suas ofertas com agendamento de oficinas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta adesão do SIRAF enquanto política pública • Demora na definição e execução do arranjo institucional para realizar o cadastro dos agricultores, Associações e Cooperativas bem como o cadastro de ofertas de produtos pelos agricultores e suas organizações • Dificuldade de entendimento da ferramenta, por parte dos técnicos de ATER, por já possuírem ferramenta semelhante para cadastro; • Falta de compreensão da proposta, por parte de alguns empreendimentos; • Dificuldades em atingir o público, de forma individual, dada a estratégia inicial de abordagem do sistema (com foco nos empreendimentos coletivos, já consolidados)
Ceará	
<ul style="list-style-type: none"> • Adotou estratégia de importação de dados disponíveis em sistema próprio do Estado (SECAF) garantiu o cadastro de muitos agricultores no SIRAF 	<ul style="list-style-type: none"> • Dificuldade inicial na sensibilização de técnicos para uso de outro sistema, haja vista haver um sistema próprio semelhante no Estado, o SECAF; • Dificuldade na operacionalização da migração de dados dos agricultores do sistema do Estado para o SIRAF ocorrendo apenas no mês de janeiro de 2022; • Dificuldade específica no cadastro de agricultores pela necessidade do agricultor(a) ter um e-mail para o cadastro no SIRAF; • Demora na definição e/ou execução do arranjo institucional para realizar o cadastro de Associações e Cooperativas bem como o cadastro de ofertas de produtos pelos agricultores e suas organizações;

Maranhão

- AGERP/SAF assumiu a responsabilidade sobre o cadastramento no SIRAF e dividiu a meta do Maranhão entre os 19 regionais, definindo prazo de conclusão dos cadastros. Essa estratégia levou ao alcance de meta de cadastramento das associações e cooperativas;
- Capacitação sobre a importância, acesso e uso do SIRAF com a Secretaria de Políticas Agrícolas da FETAEMA e representantes/coordenadores de dez regionais sindicais;
- Capacitação sobre a importância, acesso e uso do SIRAF com agentes regionais de comercialização da AGERP;
- Oficina de cadastro no banco de dados do SIRAF-NE com técnicos/as das 19 regionais da AGERP;
- Oficina de cadastro no banco de dados do SIRAF-NE com representantes de associações/cooperativas que já comercializaram com a SAF, via PROCAF em 2020;
- Contato/reuniões com secretarias estaduais que tem recurso para realizar compras da agricultura familiar;
- Reuniões com a AGERP/SAF para tratar do SIRAF e dividir responsabilidade quanto ao cadastramento de ofertantes/ofertas.
- Tempo insuficiente para a assimilação das instituições governamentais e organizações da agricultura familiar para conhecimento, compreensão e o uso do SIRAF-NE;
- Dificuldade para o cadastramento de agricultores integrantes das associações e cooperativas, bem como suas ofertas proporcionalmente ao cadastro das organizações já efetivamente realizado.

Paraíba

- Lançamento do Programa para movimentos sociais, entidades do governo e agricultores;
- Capacitação interna da equipe para iniciar os cadastros junto aos sujeitos beneficiários
- Realização de capacitações e oficinas de divulgação, cadastramento e uso do SIRAF.
- A plataforma lançada por meio do canal do governo no YouTube e demais plataformas, tanto do governo, quanto secretaria.
- Processo lento de definição e/ou execução do arranjo institucional para realizar os cadastros de agricultores, Associações e Cooperativas e o cadastro de ofertas de produtos pelos agricultores e suas organizações.
- Reduzido número de servidores e sem disponibilidade de locomoção até então.

Pernambuco

- Realização de 5 web capacitações pelo google meet junto ao IPA, extensionistas, coordenadores do DER/IPA, PAA/IPA, e das GERES de Garanhuns, Arco Verde, Salgueiro, Araripina, Carpina, Caruaru, Surubim, Petrolina e Serra Talhada contando com a presença de agricultores que também foram capacitados;
- Realização de reuniões com IPA e coordenadores para dialogar sobre metodologia para alimentação do banco de dados e contato com agricultores;
- Realização de capacitação com UNICAFES e FETAPE para divulgação, cadastramento e uso do SIRAF com avanço na assimilação da importância do SIRAF pelas organizações;
- Realização de capacitação com Associações de produtores orgânicos e ONGs (Sabiá, Diaconia);
- Apresentação do SIRAF para SUREG/PE/CONAB com avanço na articulação institucional com a Conab para iniciar capacitações;
- Elaboraões das estratégias de ação do IPA junto às 13 GERES;
- Web capacitações com tutoria de agricultores realizando o cadastramento via google meet;
- Processo contínuo de apresentação do sistema à técnicos e agricultores.
- A "informalidade" do SIRAF tornam o processo mais vagaroso e dificultoso;
- Assincronicidade no atendimento remoto quando há alguma dificuldade técnica do agricultor;
- Necessidade de confirmação do cadastro no e-mail é um problema, assim como a impossibilidade de editar os dados e excluir os dados no sistema no início do cadastro;
- Necessidade de acessar pelo celular;
- Baixa disponibilidade de internet pelos agricultores familiares;
- Demandas de ações presenciais para orientações de cadastramento de agricultores e agricultoras familiares sem haver suporte para tal necessidade;
- Baixo nível de conhecimento digital da agricultura familiar, o que dificulta mais ainda alcançar resultados em atividades remotas
- Mudança de secretário da SEAF (Secretaria Executiva da Agricultura Familiar) e diretores do IPA influenciou o processo de adesão ao sistema;
- Técnicos e agricultores estão inseguros quanto à descontinuidade do Projeto SIRAF;
- O sistema não foi oficializado pelo governo do Estado, então falta legitimidade institucional;

Piauí

- Lançamento do Programa em Evento Virtual com a participação da Secretária de Estado e organizações de agricultores e agricultoras familiares;
- Apresentação do SIRAF aos gestores e técnicos da Secretaria e órgão estadual de ATER (EMATER);
- Apresentação do SIRAF a FETAG-PI;
- Capacitação dos Agentes Territoriais da Secretaria Estadual de Planejamento para formação de multiplicadores nos 12 territórios de Desenvolvimento do Estado;
- Arranjo institucional e estratégia de cadastramento levou ao alcance de meta de cadastro das associações e cooperativas;
- Avanço no cadastro dos agricultores e de ofertas de produtos, embora não tenha alcançado a meta prevista
- Capacitações realizadas com parceiros para divulgação, cadastro e uso do sistema;
- Oficinas realizadas nas regiões de abrangência do PVSA com os grupos beneficiários;
- Insegurança sobre a sustentabilidade do SIRAF desmotiva o avanço gradativo do processo de cadastramento;
- Baixo nível de organização dos agricultores familiares;
- Falta iniciativa do estado em oficializar o cadastramento no SIRAF como requisito para acessar políticas públicas, principalmente as de apoio à comercialização;
- Dificuldade de acesso à internet por parte dos agricultores familiares;

Rio Grande do Norte

- Rápida migração dos dados do SICAFES para o SIRAF superando a meta de cadastro de pessoa física e jurídica e o cadastro das ofertas;
- Ampla divulgação do SIRAF entre os principais parceiros;
- Realização de evento de apresentação e capacitação sobre o SIRAF específico para os gestores e técnicos da EMATER;
- Realização de seminários territoriais de forma remota e presencial para agricultores, suas organizações e entidades de assessoria/ATER sobre novos cadastros, atualização de dados e uso do SIRAF;
- Realização de Web capacitações com tutoria de agricultores realizando o cadastramento via google meet;
- Participação em eventos da SEDRAF relacionados ao edital de compras de sementes para reforçar o critério da obrigatoriedade do cadastro e informar da possibilidade de agendamento para quem ainda tiver dificuldade ou dúvida para o cadastramento;
- Articulação institucional entre a SEDRAF, a EMATER, entidades de ATER, outras secretarias de Estado e movimentos sociais para uso do SIRAF;
- Criação de ambiente institucional colaborativo e sem dificuldades nas relações e cumprimento de papéis em torno do SIRAF, no âmbito do governo (SEDRAF e EMATER)
- Avanço no uso cotidiano do SIRAF pela SEDRAF para subsidiar a elaboração dos editais de compra pelos órgãos públicos, especialmente para compra da alimentação escolar no âmbito do PNAE.
- Uso do SIRAF para fornecer informação às entidades de ATER e secretarias estaduais
- Atualizar o sistema a partir dos dados cadastrados, considerando campos que não eram obrigatórios e passaram a ser no SIRAF, de modo a gerar informações reais nas categorias gênero, geração, raça/etnia, produção orgânica, entre outros;
- Pouca iniciativa para atualização dos cadastros de forma autônoma por parte dos agricultores(as) e suas organizações;
- Ausência no sistema das funcionalidades que permitisse editar e excluir os dados de ofertas dificultaram a atualização das ofertas
- Conhecimento ainda insuficiente sobre o SIRAF (não foi massificado), sua importância, funcionalidades e funcionamento;
- Desatualização do normativo que garante a conexão entre os editais de compras públicas e o SIRAF (obrigatoriedade).

Sergipe

- Indicou gestor responsável pela execução do SIRAF;
- Participou dos eventos de capacitação de técnicos.
- O Estado não tem adotado medidas que indique a efetiva utilização do SIRAF dentro das ações de compra de produtos da agricultura familiar.

Fonte: Mobilizadores Estaduais, Relatório Final do Projeto AKSAAM/SIRAF



Criação de caprinos na comunidade tradicional de fundo de
pasto Fartura no município de Sento Sé (BA)
© Arquivo Pró-Semiárido/Fábio Arruda

REFERÊNCIAS

1. <https://feirasorganicas.org.br/>
2. <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>
3. Carta Aberta da Assistência Social e da Agricultura Familiar do Nordeste sobre os programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil
4. Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (<https://fianbrasil.org.br/>)
5. OLIVEIRA, Leandro Gomes de; BATALHA, Mário Otávio. Conditioning factors to market fruits and vegetables from family farms to supermarket supply chains. Revista Ciência Rural, Santa Maria, v.51:4, e20200136, 202. ISSN 1678-4596.
6. <https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2021/10/27/carrefour-startup-muda-meu-mundo-local-e-agricultura-familiar-venda.html>
7. Publicado em: <https://www.facebook.com/forumregionalnordesteeminasgerais/>
8. Publicado em: <http://www.consorcionordeste-ne.com.br/institucional/>
9. Fórum dos Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar do Nordeste. Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste–PAS/NE. Eugênio Conolly Peixoto, organizador. Brasília, DF: Consórcio Nordeste, 2021. 52 p. : il. color. ; 29 cm
10. <https://aksaam.ufv.br/nossos-projetos/>
11. UERN. Relatório Final do Projeto AKSAAM/SIRAF, Mossoró, 2022. Documento digital não publicado.
12. Como o banco de dados está em processo contínuo de povoamento é importante registrar que os dados apresentados nas tabelas foram acessados dos relatórios quantitativos por período do módulo gestor em 12 de janeiro de 2022.
13. As informações inerentes à coordenação do projeto foram obtidas a partir de entrevista com o grupo focal, no dia 17 de janeiro/21, em reunião virtual.
14. Descrição do status: cumprido integralmente: utilizado quando o resultado foi atendido na íntegra ou superou a expectativa, considerando os ajustes metodológicos e independente do cronograma; cumprido parcialmente utilizado quando o resultado não foi atendido na íntegra, considerando os ajustes metodológicos; não cumprido, utilizado quando o resultado não foi atingido.
15. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=399591>
16. Transmitido em 20/08/2020: <https://www.youtube.com/watch?v=kicdlqLtEdY&t=5070s>
17. Compra Indireta - aquisição de alimentação preparada, através de fornecedores contratados pelo Estado, cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Para essa modalidade os fornecedores são obrigados a incluir na composição do cardápio pelo menos 30% dos custos com aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar. O Orçamento para alimentação dos restaurantes populares e as unidades prisionais são exemplos de compra indireta.
18. Chamada pública 03/2021 http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20211123&id_doc=747702
19. Proporção do valor de compras da agricultura familiar em relação ao orçamento total destinado à alimentação escolar.
20. <https://www.fida.org.br/painel-de-monitoramento/>
21. <https://seagri.se.gov.br/programas-e-projetos/projeto-dom-tavora/>



Investindo nas populações rurais

Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

Via Paolo di Dono, 44, 00142 Roma RM, Italy

Tel +39 06 54592012

lfad@ifad.org

www.ifad.org

facebook.com/IFAD

instagram.com/IFADnews

linkedin.com/company/IFAD

twitter.com/IFAD

youtube.com/IFADTV

ISBN 978-92-9266-254-7

